



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 2

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1963

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.
Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.
Primeiro-Secretário — Argemiro do Figueiredo — PTB.
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PTB.
Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

VICE-LÍDERES

Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Saulo Ramôes (PTB).

DA MINORIA

João Villasbôas (UDN).

DOS PARTIDOS

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedito Vailhades.

VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.
Victorino Freire.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.
Pinto Müller (PSD).

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Barros Carvalho.

VICE-LÍDER

Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.
Nelson Maculan.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1963

Regula a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1962.

Art. 1º A discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962, processar-se-ão de acordo com as seguintes normas:

- 1 — Na sessão que se seguir à promulgação desta Resolução será lido, ou proferido oralmente em Plenário, na hora do Expediente, o Parecer da Comissão Especial respectiva.
- 2 — Lido o Parecer, a Mesa providenciará a fim de que o seu texto seja distribuído em avulsos, impressos ou mimeografados aos Senadores e dará o Projeto para Ordem do Dia da sessão seguinte, em primeiro turno.
- 3 — Aprovado em primeiro turno, será o Projeto dado para o segundo turno regimental na sessão seguinte.
- 4 — Em cada discussão poderá usar da palavra um representante de cada partido, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.
- 5 — Encerrada a discussão, processar-se-á imediatamente a votação em globo pelo processo simbólico, podendo ser encaminhada por um representante de cada partido, pelo prazo de 5 (cinco) minutos.
- 6 — Não será aceita requerimento de adiamento de discussão ou votação, nem de reticula.
- 7 — Emendas ao texto serão admitidas sob a forma de substitutivos integrais, observado o disposto nos artigos 361 e 332 do Regimento Interno.
- 8 — Havendo apresentação de substitutivo, a Comissão sobre ele se manifestará imediatamente após o encerramento da discussão, por escrito ou oralmente, podendo para esse fim solicitar prazo não superior a duas horas.
- 9 — Os atos a que se referem os números 1, 3 e 5 poderão processar-se em sessões ordinárias ou extraordinárias.
- 10 — Aprovado em dois turnos, por dois terços dos membros do Senado, o Projeto será imediatamente remetido à Câmara dos Deputados, independentemente de redação final.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDER

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Forder.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Mendonça Clark.
Alô Guimarães.

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

- 1 Paulo Coelho — Amazonas.
- 2 Lobão da Silveira — Pará.
- 3 Victorino Freire — Maranhão.
- 4 Sebastião Archer — Maranhão.
- 5 Eugênio Barros — Maranhão.
- 6 Menezes Pimentel — Ceará.
- 7 Ruy Carneiro — Paraíba.
- 8 Jarbas Maranhão — Pernambuco.
- 9 Silvestre Fêrcles — Alagoas.
- 10 Ary Vianna — Espírito Santo.
- 11 Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
- 12 Gilberto Marinho — Guanabara.
- 13 Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
- 14 Moura Andrade — São Paulo.
- 15 Gaspar Veloso — Paraná.
- 16 Alô Guimarães — Paraná.
- 17 Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
- 18 Benedito Vailhades — Minas Gerais.
- 19 Pinto Müller — Mato Grosso.
- 20 Juscelino Kubitschek (Licenciado) — Norte.

Em exercício o Sr. José Feliciano — Goiás.

21 Pedro Ludovico — Goiás.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

- 1 Mourão Vieira — Amazonas.
- 2 Zacarias de Assunção — Pará.
- 3 Joaquim Parente — Piauí.
- 4 Fernandes Lavoura — Ceará.
- 5 Reginado Fernandes — Rio.
- 6 Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
- 7 João Arruda — Paraíba.
- 8 Afrânio Lages — Alagoas.
- 9 Rui Palmeira — Alagoas.
- 10 Heriberto Vieira — Sergipe.
- 11 Ovidio Teixeira — Bahia.
- 12 Del Caro — Espírito Santo.
- 13 Afonso Arinos — (Licenciado) Em exercício o suplente Venâncio Igrejas — Guanabara.
- 14 Padre Calazans — São Paulo.
- 15 Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
- 16 Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
- 17 Milton Campos — Minas Gerais.
- 18 João Villasbôas — Mato Grosso.
- 19 Lopes da Costa — Mato Grosso.
- 20 Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- 1 Vivaldo Lima — Amazonas.
- 2 Mathias Olympio — Piauí.
- 3 Fausto Cabral — Ceará.
- 4 Argemiro do Figueiredo — Paraíba.
- 5 Barros Carvalho — Pernambuco.
- 6 Lourival Fontes — Sergipe.
- 7 Lima Teixeira — Bahia.
- 8 Catão do Castro — Guanabara.
- 9 Arlindo Rodrigues — Rio.
- 10 Miguel Couto — Rio de Janeiro.
- 11 Nelson Maculan — Paraná.
- 12 Saulo Ramôes — Santa Catarina.
- 13 Nogueira da Gama — Minas Gerais.

Licenciado o Sr. Leonides Mello (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (PR).

PARTIDO LIBERTADOR

- 1 Novaes Filho — Pernambuco.
- 2 Aloysio de Carvalho — Bahia.
- 3 Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

- 1 José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR

- 1 Lino de Mattos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

- 1 Paulo Forder — Pará.

PARTIDO REPUBLICANO

- 1 Mendonça Clark — Piauí.

SEM LEGENDA

- 1 Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES**Comissão Diretora**

Argemiro de Figueiredo
Moura Andrade - Presidente
Giberto Maranhão
Mourão Vieira
Novaes Filho
Mathias Olympio
Guido Mendin
Joaquim Parente (9)
Rui Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD - Jefferson de Aguiar - Presidente
UDN - Milton Campos - Vice-Presidente
PSD - Silvestre Pericles
PSD - Ruy Carneiro
PSD - Lobão da Silveira
UDN - Heribaldo Vieira
UDN - Afonso Arinos
UDN - Afrânio Lages
PTB - Lourival Fontes
PTB - Nogueira da Gama
PL - Aloysio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD - 1 Ary Vianna
PSD - 2 Benedito Valladares
PSD - 3 Gaspar Velloso
PSD - 4 Menezes Pimentel
UDN - 1 João Villasboas
UDN - 2 Daniel Krieger
UDN - 3 Sérgio Marinho
UDN - 4 Lopes da Costa
PTB - 1 Barros Carvalho
PTB - 2 Lima Teixeira
PL - 1 Mem de Sá

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD - Gaspar Velloso - Presidente
PTB - Fausto Cabral - Vice-Presidente
UDN - Sérgio Marinho
UDN - Fernandes Fávora
UDN - Del Caro
UDN - João Arruda
PSD - Alô Guimarães
PTB - Nogueira da Gama (9)
PSD - Paulo Fender

SUPLENTE

PSD - 1 Eugênio Barros
PSD - 2 Sebastião Archer
PSD - 3 Alô Guimarães
UDN - 2 Ovidio Teixeira
UDN - 1 Irineu Bornhausen
UDN - 3 Zacarias Assumpção
UDN - 4 Sérgio Marinho
PTB - 1 Lima Teixeira
PTB - 2 Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB - Nelson Maculan - Presidente
PSD - Eugênio Barros - Vice-Presidente
PSD - Alô Guimarães
PSD - Paulo Fernandes
UDN - Lopes da Costa
UDN - Ovidio Teixeira
PTB - Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD - Pedro Ludovico
PSD - Jefferson de Aguiar
PSD - Sebastião Archer
UDN - Del Caro
UDN - Irineu Bornhausen
PTB - Calado de Castro
PTB - Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas
Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,80

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

Comissão de Educação e Cultura

PSD - Senador Menezes Pimentel - Presidente
PL - Senador Mem de Sá - Vice-Presidente

SENADORES

PSD - Jarbas Maranhão
PTB - Saulo Ramos
PTB - Arlindo Rodrigues
UDN - Reginaldo Fernandes
UDN - Padre Calazans

SUPLENTE**Senadores**

PSD - Lobão da Silveira
PSD - Alô Guimarães
UDN - Lino de Mattos (PTN)
PTB - Calado de Castro
PTB - Lima Teixeira
PL - Aloysio de Carvalho
Reuniões às quarta-feiras às 16 horas. — Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Finanças

UDN - Daniel Krieger - Presidente
PSD - Ary Vianna - Vice-Presidente

PSD - Eugênio Barros
PSD - Paulo Coelho
PSD - Gaspar Velloso
PSD - Lobão da Silveira
PSD - Victorino Freire
UDN - Irineu Bornhausen
UDN - Fernandes Fávora
PTN - Lino de Mattos
UDN - Lopes da Costa
PTB - Nogueira da Gama
PTB - Barros Carvalho
PTB - Saulo Ramos
— Dix-Huit Rosado
PL - Mem de Sá (17)

SUPLENTE

PSD - Silvestre Pericles
PSD - Ruy Carneiro

PSD - Jarbas Maranhão
PSD - Menezes Pimentel
PSD - Pedro Ludovico
PSD - Filinto Múlia
UDN - Coimbra Bueno
UDN - Zacharias de Assumpção
UDN - João Arruda
UDN - Milton Campos
UDN - João Villasboas
UDN - Del Caro
PTB - Fausto Cabral
PTB - Vivaldo Lima
PTB - Arlindo Rodrigues
PTB - Calado de Castro
PTB - Lima Teixeira
PL - Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras às 15 horas.

Secretário - Renato de Almeida Obermont.

Comissão de Legislação Social**Presidente:**

Senador Lima Teixeira - PTB.
Vice-Presidente:
Senador Ruy Carneiro - PSD.

Membros**Senadores:**

Lobão da Silveira - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Afonso Arinos - UDN.
Afrânio Lages - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Vivaldo Lima - PTB.
Arlindo Rodrigues - PTB.

Suplentes:

Sebastião Archer - PSD.
Silvestre Pericles - PSD.
Eugênio Barros - PSD.
Dix-Huit Rosado - UDN.
Padre Calazans - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Barros Carvalho - PTB.

Lourival Fontes - PTB.
Nelson Maculan - PTB.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Redação

Sérgio Marinho - Presidente (UDN)
Ary Vianna - Vice-Presidente (PSD)
Alô Guimarães (PSD)
Afonso Arinos (UDN)
Lourival Fontes (PTB)
1 Padre Calazans (UDN)
2 Heribaldo Vieira (UDN)
1 Calado de Castro (PTB)
2 Lobão da Silveira (PSD)

Secretário - Sara Abraão - Oficial Legislativo.

Comissão de Segurança Nacional

UDN - Zacarias Assumpção - Presidente.
PSD - Jefferson de Aguiar
PSD - Silvestre Pericles
UDN - Sérgio Marinho
PTB - Calado de Castro
PTB - Arlindo Rodrigues (7)

SUPLENTE

PSD - Jarbas Maranhão - Vice-Presidente.
PSD - Ruy Carneiro
PSD - Jorge Maynard
PSD - Victorino Freire
UDN - João Arruda
UDN - Afrânio Lages
PTB - Saulo Ramos
PTB - Nelson Maculan

Reuniões: Quintas-feiras às 15 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Saúde Pública

UDN - Reginaldo Fernandes - Presidente.

PSD - Alô Guimarães - Vice-Presidente.

UDN - Fernandes Fávora

PSD - Pedro Ludovico

PTB - Saulo Ramos - (5)

SUPLENTE

PSD - Eugênio Barros
PSD - Jarbas Maranhão
UDN - Lopes da Costa
UDN - Sérgio Marinho
PTB - Arlindo Rodrigues

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD - Senador Jorge Maynard - Presidente
UDN - Senador Coimbra Bueno - Vice-Presidente.

PSD - Senador Victorino Freire
UDN - Senador João Arruda
PTB - Senador Fausto Cabral

SUPLENTE

PSD - (1º) Senador Jefferson de Aguiar
UDN - (2º) Senador Paulo Coelho
UDN - (1º) Senador Sérgio Marinho
UDN - (2º) Senador Lino de Mattos
PTB - Senador Nelson Maculan

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
Reuniões: Quartas-feiras, às 17,00 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Presidente: PL.

Senador Aloysio de Carvalho
Senador Juracy Maranhão
Senador Silvestre Pereira — PSD.
Senador Padre Calazans — UDN.
Senador Coimbra Bueno — UDN.
Senador Calado de Castro — PTB.
Senador Fausto Cabral — PTB.
SUPLENTE: PSD.
Senador Ruy Carneiro — PSD.

Senador Benedito Valladares — PSD.
Senador Sérgio Marinho — UDN.
Senador Reginaldo Fernandes — UDN.
Senador Nelson Maculan — PTB.
Senador Lourival Fontes — PTB.
Senador Mem de Sá — PL.
Secretário: Ronaldo Ferreira Dias — Oficial Legislativo — PL-8.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente
UDN — João Villasbôas — Vice-Presidente.

UDN — Afrânio Lages.
UDN — Heribaldo Vieira.
PSD — Benedito Valladares.
PSD — Gaspar Velloso.
PSD — Filipe Müller.
PTB — Lourival Fontes.
PL — Alcirio de Carvalho (9).

SUPLENTE

UDN — Milton Campos.
UDN — João Arruda.
UDN — Sérgio Marinho.
PSD — Menezes Pimentel.
PSD — Alô Guimarães.
PTB — Nogueira da Gama.
PSD — Jefferson de Aguiar.
PTB — Barros Carvalho.
PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. B. Castejon Branco

ATA DA 2ª SESSÃO, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 17 DE JANEIRO DE 1963

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E RUI PALMEIRA.

Às 10 horas acham-se presentes os Srs. Senadores.

Paulo Fender — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Juracy Maranhão — Afrânio Lages — Ruy Palmeira — Silvestre Pereira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Ovidio Teixeira — Del Carr — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores, pela Secretaria da Mesa do Senado

Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:

— do Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, sob nº 87, de 14 do mês em curso — Comunica o registro e a distribuição ao Tesouro Nacional dos créditos consignados ao Senado no Orçamento para 1963;
— do Presidente da Confederação Nacional da Indústria, sob nº 6.617, de 14 de dezembro de 1962 — Transmite manifestação daquela entidade contrária ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1962, que acrescenta ao § 1º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salários nos dias feriados civis e religiosos.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, único orador inscrito.

O SR. PAULO FENDER:

(Não foi revisto pelo orador). Senhor Presidente, Srs. Senadores, em 28 de dezembro transato, dirigi ao Senhor Presidente desta Casa o seguinte ofício:

(Lê:)

"Na qualidade de Senador da República, solicito a V. Exª se digne de mandar adotar as providências necessárias no sentido de que seja processado criminalmente, como facinoroso na legislação penal em vigor, o Sr. Otávio Gouveia de Bulhões, diretor-executivo da SUMOC, por delito de injúria contra os membros do Congresso Nacional, em 14 de suas recentes declarações a uma estação de rádio do país, a "Rádio Globo", ostensiva e chocantemente lesivas ao patrimônio moral do Poder Legislativo, as quais se acham publicadas na edição de "O Globo" de 22 do corrente e substanciadas como fato delituoso no seguinte trecho, em caráter textual: "O Congresso Nacional cometeu um crime de lesa-pátria, ao aprovar a atual Lei de remessa de lucros, porque adotou dispositivos que aumentam o capital estrangeiro em vez de discipliná-lo".

Fazendo anexar ao presente a aludida publicação, para os devidos fins, quero-me na meditação desse triste episódio, em que um cidadão brasileiro, investido das mais altas funções públicas no governo, se não dá conta de suas graves responsabilidades, para vir a público atingir o Brasil por inteiro, através de injúria elucubrada para divorciar o Congresso dos próprios anseios da nação, que legitimamente reflete e corporifica na representação popular e a elaboração legislativa; e convencido fico, ao tomar esta iniciativa, de que não me anticipo, senão que me associo, como todos os membros do Congresso Nacional, àquele que já estaria cogitando de adotar vossa Excelência mesmo, atento que é um sabido ser e sempre sabe estar à intangibilidade moral do Poder a que preside, com a idêntica finalidade de repulsar com as armas da lei o injúria soez e a impatriótica afronta, venha de onde vier, pelo respeito, ao regime, ao povo e à Pátria."

Sr. Presidente, estou informado pela Secretaria da Mesa do Senado

Federal que este requerimento ainda não chegou à Presidência.

Apresentei-o no Rio de Janeiro à seção da Secretaria do Senado Federal que funciona no Palácio Monroe, e acredito que percalços naturais hajam impedido a chegada do documento à Brasília.

Por esta razão peço a V. Exª determine diligências no sentido de que meu requerimento e a prova que o informa sejam trazidos com urgência à Presidência do Congresso, ainda no decorso da presente sessão extraordinária, para as providências cabíveis. Se não for exequível, que se transforme a leitura, que acabo de fazer, em requerimento que assinarei de pronto, a fim de que seja submetido à Comissão de Constituição e Justiça para medidas que julgar devam ser adotadas na salvaguarda da dignidade e honorabilidade do Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Como declarou o nobre Senador Paulo Fender, ainda não chegou à Mesa o requerimento a que alude S. Exª. Assim que isto ocorrer, será o mesmo considerado, na forma regulamentar, e determinadas as providências para o aprestamento de sua tramitação.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, Muito obrigado a V. Excelência.

Compareceram mais os Senhores:

Vivaldo Lima — Zacarias de Assumpção. — Luna Teixeira. — Milton Campos. — Lino de Mattos. — Padre Calazans. — Nelson Maculan. — (7).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

Presentes 35 Srs. Senadores, passa-se à

ORDEN DO DIA

Discussão, e turno único do Projeto de Resolução nº 17, de 1962 — Ofício nº 370-P (f) de 14 de junho de 1961, do Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cegras autenticadas dos acordos e notas taquigráficas, que declara inconstitucional a Lei nº 23, de 9 de maio de 1939, julgada a 17 de outubro de 1960. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 463, de 1962).

Em discussão. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1962

Art. 1º É suspensa a execução da Lei nº 23 de setembro de 1939, do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1962, de autoria do Senador Barros de Carvalho, que concede anistia a eleitores incursos nas sanções previstas nos artigos 175, n.º 1 e 2, da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), e 28, § 1º, alíneas a, b, c, d, e e da Lei nº 2.550, de 23 de julho de 1955.

Parecer sob nº 788 de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, pela

Em discussão.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, requeri a inclusão na Ordem do Dia, com dispensa de impressão de projeto, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1962, de autoria do nobre Senador Barros de Carvalho, que concede anistia a eleitores incursos nas sanções previstas no Código Eleitoral e Leis posteriores, e que tenham de exercer o direito de voto nas eleições que se realizarem.

Já há algum tempo, o Congresso Nacional tornou-se idêntica, anistia todos aqueles que incorreram nas sanções dessas leis eleitorais.

O projeto, do apresentado pelo nobre Senador Barros de Carvalho, alcança eleitores que deixaram de votar nas eleições realizadas em outubro de 1962. Em razão, como está redigido, o projeto alcançará também os que deixaram de exercer o direito de voto no referendário de 6 de janeiro.

No particular, é bom lembrar que tendo a Lei Complementar número 2, mandado aplicar somente a legislação eleitoral, na parte referente à apuração e proclamação do resultado do referendário, a extensão que a Justiça Eleitoral procura dar a esta medida, determinando que também fossem punidos os que não compareceram às sessões eleitorais no dia 6 de janeiro, criara situação embaraçosa aos que, por motivos óbvios, não votaram naquele dia.

Assim é que a aprovação deste projeto de Decreto Legislativo, atende plenamente aos interesses do País e aos do eleitorado brasileiro, anistia tanto os que não votaram quer nas eleições de 7 de outubro, quer no referendário de 6 de janeiro último. Principalmente tendo em conta o preceito de ter o Congresso Nacional, através de decreto legislativo, anistia os faltosos em pleitos anteriores.

Acredito que o Serviço da República, reconhecendo a justiça da medida preconizada pelo projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Senador Barros de Carvalho, o aprovarei.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — É lá certo ponto, uma providência caridosa para com aqueles que, por ignorância ou outra qualquer circunstância não compareceram às urnas nos pleitos em aprego; mas, incontestavelmente, é medida antipolítica, porque sendo o Congresso o primeiro a perdoar faltas desta natureza, ele próprio concorre para que não seja bem cumprido o Código Eleitoral. Esta é a realidade.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Agradeço o aparte de V. Exª, e me declaro perfeitamente de acordo. Mas, se já o Congresso Nacional, em situação semelhante, concedeu anistia a tais eleitores, não poderá, agora, negar idêntica medida, mesmo porque, muitos, naturalmente confiados em que isto aconteceria, deixaram, ou não puderam por motivo óbvios, de exercer o direito de voto.

O Sr. Fernandes Távora — É um mau exemplo.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Mas, o mau exemplo foi dado.

O Sr. Fernandes Távora — Todavia, não deve ser seguido.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Ainda mais, como expliquei, no caso do referendário, quando a Justiça Eleitoral poderá aplicar, por extensão, dispositivo da Lei Eleitoral, criando situações desagradáveis que darão naturalmente trabalho muito grande à própria Justiça. E não só a Justiça Eleitoral, mas ao próprio Supremo Tribunal Federal — que será chamado a interpretar ato da Justiça Elei-

Senado mandando aplicar disposições das leis da legislação eleitoral aos que não exercitaram o direito de voto no dia 6 de janeiro.

Que se procura, para diante, efetivamente, estabelecer critério diferente. No momento, porém, que se faça justiça e sejam anistados os eleitores omissores nos dois últimos pleitos como medida de equidade e justiça. Tenho dito. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o Projeto. (Pausa).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declarou-a encerrada.

Em votação. Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 25, DE 1962

Concede anistia a eleitores incursos nas sanções previstas nos artigos 175, números 1 e 2, da Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), e 38, § 1º, alíneas a, b, c, d, e, da Lei número 2.530, de 23 de julho de 1955.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º E' concedida anistia, para todos os efeitos aos eleitores incursos nas sanções previstas nos arts. 175, números 1 e 2, da Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), e 38, § 1º, alíneas a, b, c, d, e, da Lei número 2.530, de 23 de julho de 1955.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 38, de 1961, da autoria do Senador Gilberto Marinho, que dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores públicos federais da administração centralizada ou autárquica que em caráter policial, exercem funções de Guarda ou Vigilância, tendo:

Pareceres Favoráveis sob números 411, 412, 413 de 1962, das Comissões: — de Constituição e Justiça; — de Serviço Público Civil; e — de Finanças, aprovados em primeiro turno em 29 de novembro de 1962.

Em discussão o Projeto.

O SR. PAULO FENDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, discutindo o Projeto de autoria do nobre Senador Gilberto Marinho manifesto a minha opinião de que a causa advogada por Sua Excelência é das mais justas, por isso que atende aspirações sentidas dos servidores públicos da administração centralizada ou autárquica do aparelho policial em funções de Guarda ou Vigilância.

Estou certo de que no espírito dos nossos colegas não paira dúvida a respeito da procedência e perfeito cabimento da medida proposta e, por isto, o mérito já não preocupa o Senado. Esta é ainda a razão por que ocupo o tribuna a fim de oferecer emenda ao projeto, referente a outra parcela de servidores. Ca União — justamente os funcionários públicos federais e autárquicos lotados em Brasília.

Emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 38 de 1961:

“Onde couber:

É reconhecido aos funcionários públicos das repartições federais e autárquicas, lotados em Brasília, o direito de cumprir o horário corrido em vigor nas demais Unidades da Federação.

Justifico oralmente, a minha emenda, Sr. Presidente, e peço que esta justificativa seja anexada à emenda. Venho dizer ao Senado o que tantas vezes tenho dito: que há flagrante injustiça no tratamento do Poder Público para com os funcionários públicos federais e autárquicos de Brasília.

Não se justifica o horário duplo nas repartições federais e das autárquias nesta cidade, na altura atual de sua consolidação e desenvolvimento.

A princípio, foi perfeitamente compreensível que o Governo adotasse as medidas que adotou para, no estabelecimento inicial da função pública na nova Capital, contar com o concurso dos servidores públicos federais para necessidades de toda ordem que era natural surgissem. Mas, no momento quando a vida burocrática de Brasília está normalizada, e quando o Poder Legislativo e o Poder Judiciário adotam horário corrido para os seus funcionários burocratas, não é admissível a diferença de tratamento.

Ela fere o princípio de isonomia segundo o qual todos são iguais perante a Lei.

Já fiz desta tribuna anões veementes ao Governo no sentido de que restabeleça o horário corrido para o servidor público em Brasília, e ainda ontem tive ocasião de me comunicar com o Sr. Presidente da República, fazendo idêntico apelo.

Estou certo de que S. Ex.ª sempre sensível às aspirações populares, não há de retardar a medida esperada, mas cumpro, de meu lado, o dever de, usando os meios de que disponho como Senador, oferecer o recurso legislativo que venho de apresentar e que, de resto, não obstará que o Governo se lhe antecipe, dando aos servidores públicos federais de Brasília o que almeiam, isto é, o horário corrido. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Onde couber:

Art. ... É reconhecido ao funcionário público das repartições federais e autárquicas lotados em Brasília, o direito de cumprir o horário corrido, em vigor nas demais unidades da federação.

Justificação oral.

Sala das Sessões, 17-1-63 — Paulo Fender.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, declarou encerrada a discussão. O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil de Finanças para que se pronunciem sobre a emenda. Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de hoje a seguinte

ORDEN DO DIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 1962

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que dispõe sobre a concessão de abatimento nas passagens aéreas adquiridas para Brasília por advogados a serviço profissional perante os Tribunais Federais ali sediados e dá outras providências. Pareceres contrários (sob nos 784 e 785, de 1962) das Comissões: — de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 11 horas e 5 minutos).

ATA DA 3ª SESSÃO, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 17 DE JANEIRO DE 1963

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias Assumpção — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Ovidio Teixeira — Del Caro — Ary Viana — Lutterbach Nunes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Gilberto Marinho — Milton Campos — Moura Andrade — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Gaspar Veloso — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura. Sobre a mesa projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido, apoiado e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora, o seguinte

Projeto de Resolução nº 1, de 1963

Regula a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1962.

O Senado Federal, resolve:

Art. 1º A discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1962, processar-se-ão de acordo com as seguintes normas:

1) Na sessão que se seguir à promulgação desta Resolução será lido, ou proferido oralmente em Plenário, na hora do Expediente, o Parecer da Comissão Especial respectiva.

2) Lido o Parecer, a Mesa providenciará a fim de que o seu texto seja distribuído em avisos, impressos ou mimeografados aos Senadores e dará o Projeto para Ordem do Dia de sessão seguinte, em primeiro turno.

3) Aprovado em primeiro turno, será o projeto dado para o segundo turno regimental na sessão seguinte.

4) Em cada discussão poderá usar da palavra um representante de cada partido, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

5) Encerrada a discussão, processar-se-á imediatamente a votação, em globo, pelo processo simbólico, podendo ser encaminhada por um representante de cada partido, pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

6) Não será aceito requerimento de adiamento de discussão ou votação, nem de aque.

7) Emendas só serão admitidas sob a forma de substitutivos integrais, observado o disposto nos artigos 361 e 362 do Regimento Interno.

8) Havendo apresentação de substitutivo, a Comissão sobre ele se manifestará imediatamente após o encerramento da discussão, por escrito ou oralmente, podendo par esse fim

solicitar prazo não superior a duas horas.

9) Os atos a que se referem os números 1, 3, e 5 poderão processar-se em sessões ordinárias ou extraordinárias.

10) Aprovado em dois turnos, por dois terços dos membros do Senado, o Projeto será imediatamente remetido à Câmara dos Deputados, independentemente de redação final.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Em face da expressiva manifestação do povo brasileiro, a 6-do corrente, em favor da volta do país ao sistema presidencialista do governo, é aconselhável que não se retarde o cumprimento da vontade popular.

E' com esse objetivo que apresentamos à consideração do Senado este Projeto de Resolução, em que se dispõe que o Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1962 tenha a mesma tramitação dada, nesta Casa, aos Projetos de que resultaram as Emendas Constitucionais números 4 (que instituiu o sistema parlamentar de governo) e 5 (que estabeleceu nova discriminação de rendas em favor dos Municípios).

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1963. — Daniel Krieger — Gaspar Veloso — Lima Teixeira — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Há ainda, outro projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido, apoiado e despachado às Comissões de Constituição e Justiça; de Legislação Social e de Finanças, o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1963

Acrescenta um parágrafo ao artigo 67 da lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 67 da lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a lei orgânica da Previdência Social, é acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 67

§ 3º Os valores das aposentadorias por invalidez e por velhice serão reajustados sempre que o seu valor mensal seja inferior ao salário mínimo regional, reajustamento que se processará independentemente de qualquer formalidade.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A inflação vem criando para os trabalhadores aposentados por invalidez ou velhice situação verdadeiramente conflagradora e aflitiva.

Impossibilitados do exercício de atividade de qualquer natureza, aqueles aposentados são obrigados a valer-se da caridade pública para que possam manter a si e suas famílias.

E' verdade que o artigo 67 da lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960 manda que os valores das aposentadorias e pensões sejam reajustados sempre que se verificar que os índices dos salários de contribuição dos segurados ativos ultrapassem, em mais de 15%, os do ano em que tenha sido realizado o último reajustamento desses benefícios, mas a apuração de tais índices, procedida de dois em dois anos, por determinação, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, não satisfaz a situação angustiosa daquela massa de trabalhado-

na cuja aposentadoria se fez por circunstâncias alheias à sua vontade.

A disposição contida no presente projeto encerra medida de sentido social e humano pelo que esperamos contar com o necessário apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1963. — Senador Afrânio Lages — Gilberto Martinho.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Art. 67. Os valores das aposentadorias e pensões em vigor serão reajustados sempre que se verificar, na forma do § 1º deste artigo que os índices dos salários de contribuição dos segurados ativos ultrapassam, em mais de 15% (quinze por cento), os do ano em que tenha sido realizado o último reajustamento desses benefícios.

§ 1º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio mandará proceder, de dois em dois anos, à apuração dos índices referentes neste artigo e promoverá, quando for o caso, as medidas necessárias à concessão do reajustamento.

§ 2º O reajustamento consistirá em acréscimo determinado de conformidade com os índices, levando-se em conta o tempo de duração do benefício, contado a partir do último reajustamento ou da data da concessão, quando posterior.

§ 3º Para o fim do reajustamento, as aposentadorias ou pensões serão consideradas sem as majorações decorrentes de lei especial ou da elevação dos níveis de salário mínimo, prevalecendo, porém, os valores desses benefícios, assim majorados, sempre que forem mais elevados que os resultantes do reajustamento, de acordo com este artigo.

§ 4º Nenhum benefício reajustado poderá, em seu valor mensal, resultar maior do que sete (7) vezes, na CAP-FISP, e 2 (duas) vezes nos demais Institutos, o salário mínimo regional de adulto de valor mais elevado, vigente na data do reajustamento.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lourival Fontes, primeiro orador inscrito.

O SR. LOURIVAL FONTES:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, estamos manobrando o freio e movendo o acelerador o mesmo tempo. Não bastam as dificuldades e não digo as impossibilidades que estamos defrontando. Nenhum ato para que passem as crises, para que se reparem os obstáculos, para que cessem, enfim, o colapso e o desastre. Não há unanimidade de concordância, mas pluralidade de dissidência. Os que são contrários, os que estão separados, opõem-se e divergem porque essa é a sua divindade ou a sua natureza. Estamos criando problemas de nada para que o nada afetar nos envolva.

O povo quer ordem, o Governo exige ação, as necessidades impõem conquistas, mas as classes políticas respiram outro ar, banhando-se noutra luz, imergem em outras profundidades. A política é um esquema, um plano, uma conduta determinada, um objetivo misturado de prudência, um ideal motivado, enfim, o possível de metação e sabedoria. Não é uma urdidura de intriga nem um estratagema de prevenções. É uma chave de soluções, uma linha mestra de engenho e construção, uma perene e constante presença, plástica, flexível e elástica, que cultiva quase sempre as margens de entendimentos, as razões de compreensão e as áreas de separação. Vivemos num estado de suspensão porque as crises, suspeitas e engendradas, se sucedem e se repe-

tem. As palavras não traduzem a verdade e os equívocos criam enganos e desconfianças.

A maioria esmagadora da nação enterrou e sepultou, genuína e conclusivamente, esse ensaio esdrúxulo, essa malfadada experiência, esse logro político que era o regime parlamentarista. A que podíamos recorrer senão às raízes e às fontes do povo?

Nós o implantamos nos esconderijos de uma crise para salvar a face da insubordinação militante. Para os brasileiros, para todos nós, para os legalistas em disponibilidade, é uma página de vexame, desonra e vergonha. Fizemo-lo sem que o povo fosse ouvido, interferido ou consultado. E praticamos do alto da pirâmide onde não chegam os murmúrios e os sussurros das massas anônimas uma violência constrangedora, um erro terrível além de uma usurpação legal.

Nada podia fazer o povo desarmado e intimidado. Uma lei, vale dizer um diktat, obscura e instável, iria agravar os problemas nacionais arrancando do governo o direito de conduzir e dirigir. Eramos um campo cercado, umas portas fechadas, uma casa dividida, onde não havia disciplina de comando, nem unidade de decisão, e menos ainda autoridade e responsabilidade no exercício e na política do poder.

Em quase um século de vida muitos males do presidencialismo foram abolidos, erros reparados, os abusos e excessos da força emendados e corrigidos. A eleição pura e verdadeira é um acontecimento histórico. Os caciques locais não mais se desmandam nas suas atitudes e intemperanças. As intervenções, os assaltos e as invasões do Estado cessaram e desapareceram. A regeneração dos costumes é a docência da vida moral se vão levantando contra a corrupção e o suborno. Somos livres nos quadros da democracia representativa e o nosso voto é contado e pesado. Não tememos mais os atos de força, as seduições da violência ou as usurpações do poder porque não há eliminação para os que subestimam a liberdade.

Estamos construindo o Brasil dentro da lei e não nos satisfazem mais os fabricantes de crises ou os maquinadores de desordens.

Plesbício e concordantes. O povo deu a palavra final. A decisão popular é um fato consumado, um julgamento definitivo, uma sentença irreversível e irreversível. O povo não pode aceitar nem tolerar um regime por ele repellido e repudiado. Não era o advento, mas a derrocada, se uma oligarquia, uma clique, um grupo ou um absolutismo disfarçado empogasse o poder. O Presidente da República não pode ser excluído das expectativas nem privado dos elementos materiais para realizar um bom governo. Não são os duelos verdadeiros, as disputas estereis, as manobras ideológicas ou as tagarelices ociosas que irão enfrentar e combater a vida cara, a inflação galopante, a moeda aviltada, o crédito externo, a incredulidade e a desesperança do povo. É forçoso confessar que há um abismo de desentendimento entre os brasileiros, ou uma insanidade de contradições estereis ou uma ruptura subversiva de posições nacionais. Só o armistício das ideias, a tregua dos interesses, a suspensão das guerras inglorias poderão restabelecer a paz de que precisamos para as imensas tarefas e os trabalhos gigantescos.

A nossa experiência é feita de modestia e equilíbrio. Não procuramos as impossibilidades nem nos vangloriamos em portentos e milagres. O que queremos é a comunicação entre o governo e o povo para que um realize e o outro se beneficie.

Não queremos fórmulas híbridas ou textos desconexos que suscitam dilemas e alternativas. Uma hora de

crise não anima os recreios do espírito e os devaneios vagos da inteligência. É uma hora dura e difícil, de temor e pavor, a que se convocam os homens puros e seguros. Não é uma hora de exaustões e desconfortos mas de presenças fortes e ativas, não de paliativos e emolientes, mas de cirurgia drástica, para podermos salvar a causa comum e a união sagrada.

Sem limitações ou reservas, mas pela vontade do povo, assumo o doutor João Goulart a plenitude e a extensão dos poderes presidenciais, e neles, pratique o bem do povo que é a sua missão suprema. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira. (Pausa).

Não está presente

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto.

O SR. MIGUEL COUTO:

(Lê o seguinte discurso): — Sr. Presidente, Senhores Senadores — ausentei-me da Casa, durante as duas semanas de Legislatura finda, para atender ao convite do Sr. Ademair de Barros, Chefe do meu Partido e Governador eleito de São Paulo, para acompanhá-lo na visita que fez à Velha Europa; onde foi recebido com todas as honras e homenagens de verdadeiro Chefe de Estado.

Sr. Presidente, essa viagem do Sr. Ademair de Barros teve amplo sucesso. Foi ela, igualmente, muito útil a São Paulo e ao Brasil, pela atmosfera de confiança que seus esclarecimentos infundiram quanto ao futuro político de nossa Pátria. Trabalhou incessantemente o Governador eleito, visitando usinas, meios operários, liceus de artes e ofícios, entrevistando-se com economistas, banqueiros, instituições científicas, governantes e estadistas. Ouve larga repercussão internacional a desassembra atitude do futuro Governador de São Paulo contra a cubanização do Brasil e sua extravagante política externa, lamentada em todos os meios diplomáticos. Send-se, na Europa, que São Paulo, comandando uma política de centro, oferecerá maior segurança ao regime democrático e reais esperanças de um futuro promissor para o nosso País.

É difícil, Srs. Senadores, falar ou procurar explicar, lá fora, para verdadeiros democratas, o "princípio de autodeterminação dos povos", ante uma Berlim Oriental, uma Hungria asfixiada, uma Cuba vilipendiada. Entendem os homens livres, com os quais conferenciamos, que não pode haver neutralismo entre o mal e o bem, entre regimes despolíticos e a democracia. Berlim, realmente, deixa perplexo todo homem de responsabilidade, que medita sobre a felicidade dos povos livres.

Visitamos a velha Capital alemã, onde ambos — o Sr. Ademair de Barros e eu — estudaremos quando jovens médicos, no Hospital da Charité. Nossa ida a Berlim teve o cunho de um protesto contra o "Muro da Vergonha", ali levantado para impedir a fuga dos alemães escravizados pelo comunismo. De 300 em 300 metros, há um posto de vigilância soviético e uma sentinela armada de metralhadora. Disse-nos pessoalmente o Sr. Franz Arndt, Burgomestre de Berlim Ocidental, que morrem cerca de mil berlineses por mês, metralhados pelos comunistas, quando ten-

tam alcançar o mundo livre. No dia em que lá estivemos, valendo-se de um nevoeiro impenetrável, fugia um major do exército alemão oriental, com quatro familiares, que tiveram de ser prontamente hospitalizados devido ao frio na travessa do rio. O preço da liberdade é sempre caro, quando não é fatal.

Na margem soviética, Sr. Presidente, pode-se ler um cartaz com grandes dizeres: WER DIE DOR ANGREIFF WIRD VERNICHTET — Quem atravessar o portal será exterminado! Essa ameaça, as bombas levantadas para sugar os habitantes de duas Alemanhas, povo do mesmo sangue e mesmos ideais, afastando famílias, mães, esposas e filhas, dramatizam um ambiente triste e desolador. Apontando com setas para o lado oriental, encontram-se dísticos como este: "Ali estão nossas famílias. Ali estão nossas mulheres".

Vimos, ainda, na véspera do Natal, um contraste impressionante. De um lado, do lado soviético, tudo tristeza. Ruas vazias, pouca luz, santinhas armadas, altos muros e janelas dos edifícios vedadas totalmente com tijolos. Na parte ocidental, a Berlim do tempo antigo, exuberante, próspera, alegre, árvores de Natal brilhantes e enfeitando a fronteira, para saudar os irmãos do outro lado.

Observou-nos também o Burgomestre da Berlim ocidental, que, finalmente, apesar da juventude estar sujeita, há 17 anos, a uma severa instrução e aos métodos comunistas, o maior número de refinados, e de estudantes e operários, o que significa que o regime russo não tem conseguido convencer as novas gerações, as quais aspiram sempre a liberdade.

Sr. Presidente, estou narrando estes fatos porque entendemos que devemos alertar nossos operários e estudantes contra as miragens das tais promessas comunistas. Devemos aproximar as camadas sociais, ligar-nos uns aos outros, pelo que se observa na Dinamarca, por exemplo, onde vimos as organizações de micro-cooperativas de produção e de consumo, que se dividem por todo o país, tornando o seu povo tranquilo e feliz e onde — como dizem — há pouca fome e ainda menos pobreza.

Acreditamos, Srs. Senadores, que é possível igualar as condições humanas, porém não por meio, pelos pés, mas sim pela altura das cabeças, pelos cérebros, pelo coração, como antes do tempo do Brasil.

Sr. Presidente, posso assegurar à Casa que se é o partido, essa é o propósito do futuro governador de São Paulo, quando assumir uma política cristã e eleger, em prol de todos os homens do Brasil.

Incontestavelmente, o Sr. Ademair de Barros é hoje o Estadista para o qual estão voltadas as maiores esperanças do país, por isso que vai ter em suas mãos a grande responsabilidade de dirigir, com a sua larga competência e dinamismo, o Estado Lider da Nação que pelo seu produto econômico-financeiro e pela alta cultura e atividade de seus filhos, tem condições de promover uma verdadeira metamorfose nos problemas econômico-sociais do Brasil, pela sua influência para o Progresso.

Sr. Presidente, cantei esboçada impressão, em todos os campos sociais, com intensa repercussão em toda a imprensa brasileira e estrangeira, a entrevista-conferência que o Sr. Ademair de Barros acaba de proferir em São Paulo, perante a imprensa escrita, falada e televisada. O impressionante decorrido com que o clarividente Estadista focou todos os problemas da política brasileira, precisa ficar registrado nos Anais do Senado da República.

Vamos por isso transcrever e incorporar ao nosso discurso o notável de "O Globo" do dia 13 do corrente,

onde se contém a manifestação do futuro governador de São Paulo, perante cerca de 500 jornalistas.

Durante o almôço que ofereceu a cerca de quinhentos jornalistas de São Paulo, Rio, Brasília e Porto Alegre, na "Churrascaria Guacyra", o governador eleito de São Paulo, Sr. Adhemar de Barros, lançou oficialmente a "Aliança Brasileira para o Progresso", destinada a canalizar recursos materiais suficientes para o desenvolvimento do Norte, Nordeste e Leste brasileiros e por ele considerada como "o convite, o chamamento dos brasileiros de São Paulo que, na sua sensibilidade nacional, sente o reclamo das populações menos amparadas, qual se elas nos dissessem: vamos acelerar o Brasil".

A agência não se destina a financiar Estados ou municípios, mas, exclusivamente a iniciativa privada, colaborando na execução de planos, fornecendo material e verbas suficientes para implantação e desenvolvimento de indústrias de todos os tipos, e terá como "slogan" "São Paulo exporta o progresso".

BELEZA DA DEMOCRACIA

Desde 1953 que o Sr. Adhemar de Barros oferece, todos os anos um almôço à imprensa, mesmo quando afastado do Governo. O recorde de presença de cronistas políticos foi, porém, superado no dia de ontem, ocasião em que o novo chefe do Executivo paulista recebeu, segundo falou, uma das grandes manifestações de sua carreira pública.

ESFORÇO COMUM

No discurso de saudações, comentou o novo Governador:

— As minhas equipes procuram as linhas pelas quais nosso trabalho será mais eficiente e produzirá mais em favor do Povo, porque a nossa meta é o homem. Temos planejado a melhor maneira de lutar com eficiência pela valorização da criatura humana. Temos estudado o caminho mais rápido para levar o poder realizador de São Paulo a beneficiar os pontos menos favorecidos do Território Nacional. Somos um País só. As nossas fronteiras estaduais devem ser apenas simbólicas porque, acima delas, predominam a mesma língua, os mesmos anseios, o mesmo sangue e a mesma vocação à liberdade e ao desenvolvimento. As áreas demarcadas pela divisão territorial possuem características próprias: umas melhor contempladas pelo clima, pela posição geográfica, pela irrigação natural ou pelo potencial do subsolo. Mas, todas com o mesmo homem, a mesma criatura humana, cheia de sonhos, corajosa, idêntica na vocação democrática, profundamente igual no valor cívico e moral. São Paulo, por isso, não vai levar o auxílio que ofende o brio natural dos nossos irmãos menos favorecidos geograficamente, mas vai colaborar com os irmãos dos outros Estados, de igual para igual, de brasileiro para brasileiro. Quero deixar bem claro este princípio e esclarecer que se eu fosse o governador de qualquer dos outros Estados, teria o mesmo anseio, que hoje me anima de união nacional.

"Somente do esforço comum, da compreensão de todos, do entendimento nato e constante, poderão surgir o Brasil que sonhamos os brasileiros do norte, do nordeste,

do centro, do leste, oeste ou do sul. Temos, todos nós, o direito e, mais, a obrigação de colaborar mutuamente na direção de um Brasil melhor. Que do nosso esforço se beneficie o poder central, que dêe auferir vantagens políticas os governantes, que o destino coloque na direção dos seus povos, não importa. O que vale é que tenhamos sido dignos do momento histórico que vivemos.

O que importa é que, do nosso esforço, lucre a democracia e, dêe, se beneficiem os princípios cristãos que foram a nossa civilização. O que realmente tem valor é que o Brasil ressurgir, uno forte, como potência capaz de construir realmente para a paz mundial, porque como vamos, divergidos em todos os sentidos, o nosso crédito, até mesmo o diplomático, que foi grandioso com Nabuco, cairá definitivamente, apontando-nos aos posteriores como criminosos."

"Neste mundo em que a interdependência dos povos se acentua dia a dia, temos que dar o exemplo de união, porque tanto o Nordeste necessita de São Paulo quanto São Paulo necessita do Nordeste."

IMPULSO CÍVICO

"As nossas fábricas — acentuou — usam a capacidade magnífica dos homens de todas as latitudes brasileiras para a técnica cada vez mais complexa, porque o brasileiro, daqui ou dali, é elemento de qualidades positivas, que causa inveja aos povos mais adiantados. Vamos aproveitar essa capacidade imensa, fabulosa, extraordinária, coordenando-a, unindo-a, dando-lhe consistência verdadeiramente nacional, através de um organismo que chamaremos Aliança Brasileira para o Progresso, que não é paulista, nem gaúcha, carioca, nordesta ou que quer que se deseje, mas, acima de tudo e unicamente brasileira."

"Se a sua organização parte de São Paulo, é porque São Paulo, pelo desenvolvimento que Deus nos permitiu, tem maiores e mais graves obrigações para com a grande Pátria comum. Devemos agradecer ao Criador o nosso clima, a nossa situação geográfica, o nosso elan de progresso, e só temos uma forma de fazê-lo, que é trabalhando pelo Brasil que nos envia, dia e noite, o elemento humano, a inspiração constante, o impulso cívico."

ALIANÇA PARA O PROGRESSO

"A Aliança Brasileira para o Progresso é o convite, o chamamento dos brasileiros de São Paulo que, na sua sensibilidade nacional, sente o reclamo das populações menos amparadas, qual se elas nos dissessem: vamos acelerar o Brasil! Temos o elemento humano, temos o solo uberrimo, temos as riquezas ainda mal despertadas, temos o ideal e queremos realizar uma Nação autêntica, respeitável e poderosa, capaz de cumprir os seus destinos de universalidade espiritual."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

Compararem mais os Srs. Senadores:

Vidalão Lima — Zacharias de Assunção — Reginaldo Fernandes — Rui Carneiro — Barros Carvalho — Lima Teixeira — Nogueira da Gama — Coimbra Bueno — Nelson Maculan — Saulo Ramos. (10).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimento de urgência.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTOS

Requerimento nº 2, de 1963

Nos termos do art. 330, letra "r", do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado, nº 1, de 1963, que dispõe sobre eleições em Brasília.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1963. — Lima Teixeira — Líder da Maioria, em exercício.

Requerimento nº 3, de 1963

Nos termos do art. 330, letra "b", do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução número 1, de 1963.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1963. — Daniel Krieger, Líder da UDN — Gaspar Veloso, Líder do PSD em exercício — Lima Teixeira, Líder da Maioria, em exercício.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados ao final da Ordem do Dia.

Há outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e apoiado o seguinte

Requerimento nº 4, de 1963

Senhor Presidente,

A 17 de outubro do ano passado, em requerimento nº 599, de 1962, requeremos fossem solicitadas, ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, algumas informações acerca do contrato firmado para a restauração do Trecho da BR-11, entre a cidade de Maceió e a fronteira do Estado de Alagoas.

O requerimento de informações foi acolhido pela Mesa e, até a presente data, não se dignou o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem dar a resposta ao mesmo.

Apesar da admiração que temos pelo atual Ministro da Viação e Obras Públicas, o eminente Dr. Hélio de Almeida, sempre pronto a atender às solicitações do Congresso Nacional, somos levados a usar da faculdade que nos é outorgada pela Constituição e dispositivos regimentais vigentes (Constituição Federal, art. 54, Regimento Interno art. 380) no sentido de reclamar a convocação de Sua Excelência para que, em dia e hora aprazados, compareça a esta Casa e preste as informações que são abaixo relacionadas.

A matéria a que se prendem as informações pode parecer a primeira vista de somenos importância, dado o aspecto regional de que se revestiria.

Em verdade, porém, é de ressaltar-se sua relevância pelo excepcional valor que representa na economia nacional a ligação rodoviária do Nordeste com o Sul e o Centro do país.

A interrupção do trecho da BR-11, entre Maceió e a fronteira de Alagoas com Pernambuco poderá acarretar enormes prejuízos e o inverno que se aproxima naquela região constitui sério indicio de tal acontecimento danoso. É preciso, portanto, providências urgentes da parte dos órgãos Federais e as informações que vierem a ser prestadas pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas irão de certo tranquilizar não somente os habitantes da região mas aos que, no exerci-

cio legítimo de suas atividades comerciais, têm aquela estrada como única via a utilizar para o transporte de mercadorias.

As informações desejadas são as seguintes:

a) se o contrato firmado entre o DNER e a empresa EMACOCIL para a restauração do trecho de BR-11 entre Maceió e a fronteira de Alagoas com Pernambuco tem prazo estabelecido para a conclusão das obras contratadas;

b) se a empresa em referência possui equipamento que habilite a realização das obras contratadas antes da próxima época invernal;

c) quantos quilômetros da rodovia, já referida, foram restaurados pela empresa contratante;

d) qual o valor do contrato celebrado com a EMACOCIL e quanto já foi pago à mesma;

e) quais os motivos que vêm retardando a criação de um Distrito Rodoviário em Alagoas.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1963. — Senador Afrânio Lages — Senador — Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

Também o requerimento que acaba de ser lido será apreciado depois da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 25, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que dispõe sobre a concessão de abastecimento nas passagens aéreas adquiridas para Brasília por advogados a serviço profissional perante os Tribunais Federais ali sediados e dá outras providências, tendo Pareceres contrários (sob números 784 e 785, de 1962) das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça considerado o projeto infringente do disposto no parágrafo 1º, art. 130, da Constituição Federal, impõe-se que ele seja submetido, em primeiro lugar, à discussão quanto à constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, apresentei o Projeto de Lei nº 25, de 1962, atendendo a uma solicitação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados. Na justificação oferecida ao projeto, constante do avulso distribuído demonstrei que, efetivamente, se tratava de medida destinada a facilitar às partes a defesa dos seus interesses perante os tribunais transferidos da antiga capital da república para Brasília. Naturalmente existiriam a constituição de novos advogados ou com dispêndio de quantias que, absolutamente, importariam no impedimento de que a defesa se processasse normalmente. O relator da dita Comissão de Constituição e Justiça entendeu, entretanto, que se tratava de privilégio arrogado a uma classe ou a uma categoria de profissionais, dentro da classe de advogados. Argumentou S. Ex.ª que a Constituição Federal veda a outorga de privilégios e afirmou também que, em face dos preceitos constitucionais vigentes, todos são iguais perante a lei. Foi, absolutamente, não concordando com a afirmação da dita Comissão

da Constituição e Justiça quanto à recer com o abatimento proposto no projeto. Ainda mais, ficarão obrigados a provar que, efetivamente, a viagem que vão realizar, via aérea, tem a finalidade da prestação de serviços profissionais perante os tribunais de Brasília e essa requisição de passagem terá de ser feita de acordo com instruções do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, a quem cabe fiscalizar o fornecimento dos bilhetes, para evitar os abusos, que ocorrem com os abastecimentos concedidos a pessoas de outras categorias profissionais.

Como exemplo citarei os jornalistas e nós mesmos, parlamentares, que gozamos de abatimentos dessa natureza.

Trata-se de um serviço público, executado pelas empresas aéreas do País, concedido às empresas de transportes e subvencionado ainda mais pela União.

Tratando-se de serviço público subvencionado pela União, não se estará ferindo interesses de qualquer companhia transportadora ao se conceder abatimento em favor de uma classe, durante determinado período e em virtude de motivos justos alegados na justificativa.

O Sr. Fernando Távora — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Távora — Conversando com diversos advogados, eles me fizeram sentir as razões que Vossa Excelência acaba de alegar. Realmente, com a mudança da Capital, tornou-se quase intransponível a dificuldade dos advogados exercerem suas funções em Brasília, devido não somente às distâncias, com a incerteza dos julgamentos. Além disso, o advogado que vem à Nova Capital defender uma causa, não sabe o tempo que tem de permanecer em Brasília, e os diários nos hotéis são simplesmente proibitivos. De sorte que, quem tem uma causa a defender em Brasília, hoje, despende muito mais do dobro ou do triplo do que gastaria no Rio de Janeiro, e os advogados, quando fazem os ajustes das suas questões, têm de tomar em consideração todas essas particularidades. Por conseguinte, parece-me que não seria coisa de "serra acima" conceder-se aos advogados, ao menos temporariamente, enquanto essas coisas se consertam na nova capital, abatimento no preço das passagens para Brasília, a exemplo do que já se faz com outras classes, segundo V. Ex. acaba de dizer.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Agradeço o aparte de V. Ex. que vem corroborar justamente aquilo que defendo neste instante. Efetivamente, não se pretende criar privilégios para advogados, mas apenas dar-lhes como medida de justiça, um auxílio para o desempenho de sua função perante os tribunais aqui sediados. E quando me refiro a auxílio a advogado, seria melhor dizer auxílio às partes litigantes, porque, em verdade, eles tinham seus processos já aforados nos tribunais do antigo Distrito Federal — e o Governo transferindo a capital para Brasília, certamente forçou a contratação de novos advogados acarretando despesas que, muitas vezes, não podem ser feitas, com graves prejuízos para as partes litigantes.

Assim, a Ordem dos Advogados do Brasil não somente sugeriu a apresentação deste projeto de lei, como mais tarde apreciou-o em resolução que se encontra anexada ao processo, manifestando seu integral apoio, afirmando que se tratava de alta medida de justiça social e, ao mesmo tempo, de grande interesse para o exercício da advocacia e para as partes que tinham litígios aforados nos tribunais federais aqui sediados.

Sr. Presidente, não se trata de medida de exceção para os advogados, porque em verdade somente aqueles que têm processos em julgamento em Brasília é que poderão se favo-

recer com o abatimento proposto no projeto. Ainda mais, ficarão obrigados a provar que, efetivamente, a viagem que vão realizar, via aérea, tem a finalidade da prestação de serviços profissionais perante os tribunais de Brasília e essa requisição de passagem terá de ser feita de acordo com instruções do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, a quem cabe fiscalizar o fornecimento dos bilhetes, para evitar os abusos, que ocorrem com os abastecimentos concedidos a pessoas de outras categorias profissionais.

Sr. Presidente, em que pese a opinião da Comissão de Constituição e Justiça, não se pode considerar atentatório ao projeto Constitucional vigente o Projeto de Lei nº 25 de 1962, que na realidade não fere qualquer disposição constitucional. É projeto que não representa nenhuma ofensa ou vulneração da letra constitucional, e, reconhecido seu mérito, poderá prestar serviço de alta relevância às partes que são obrigadas a litigar.

Sr. Presidente, espero que o assunto seja realmente meditado pelos nobres pares, a que, reconhecendo não existir a inconstitucionalidade arguida pela Comissão de Constituição e Justiça poderão apreciar o mérito e, apreciando-o, decidir pela aprovação do projeto, escudado, como afirmou pela manifestação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, órgão de defesa da classe dos advogados no Brasil.

Era o que tinha a dizer. Muito bem. Muito bem.

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovado. Em consequência o projeto está rejeitado e será arquivado.

É o projeto e o projeto rejeitado por inconstitucional, que vai ao Arquivo.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25 — 1962

Dispõe sobre a concessão de abatimento nas passagens aéreas adquiridas para Brasília por advogados a serviço profissional perante os Tribunais Federais ali sediados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas de navegação aérea subvencionadas pela União concederão, até 31 de dezembro de 1965, cinquenta por cento de abatimento nas passagens aéreas adquiridas para Brasília, de qualquer ponto do território nacional por advogados que viajarem a serviço profissional perante os Tribunais Federais ali instalados.

Art. 2º O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil baixará instruções aos Conselhos Seccionais sobre requisição e fiscalização das passagens de que trata o artigo anterior submetendo dichas instruções à aprovação do Ministério da Aeronáutica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

No expediente foram lidos requerimentos de urgência que devem ser votados nesta oportunidade.

Em votação o Requerimento nº 1, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1962.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovado.

A matéria a que diz respeito figurará na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária subsequente a esta.

Em votação o Requerimento nº 3, de urgência para o Projeto de Resolução nº 1, de 1963.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovado.

Passa-se imediatamente à apreciação desta matéria a que diz respeito.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1963, em regime de urgência, nos termos do art. 230, letra "b", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 3, de 1963, aprovado na presente sessão, dependendo de pronunciação das Comissões de Constituição e Justiça; — Diretora.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria depende de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão Diretora.

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages. Relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer sobre o Projeto de Resolução nº 1, de 1963.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Para emitir parecer — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Resolução nº 1, de 1963, regula a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1962.

Não podemos desconhecer a situação em que nos encontramos após o referendo de 6 de janeiro. Indispensável se torna que o Congresso Nacional aprecie e decida, com rapidez, o Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962. A manifestação do eleitorado, e favor do retorno ao Presidencialismo, não permite se realize a apreciação de emenda dessa natureza dentro das normas regimentais.

Atendendo ainda à circunstância de que a presente sessão extraordinária se encerrará a 30 deste mês, é forçoso que se solucione a matéria com a maior rapidez possível, sem se prejudicar efetivamente a sua discussão.

O Projeto consulta o interesse nacional que exige uma definição rápida, uma solução urgente, como medida para restabelecer a tranquilidade a que o País tanto almeja.

Na qualidade de relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça, opino favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 1, de 1963, quer quanto à sua constitucionalidade, quer quanto à sua juridicidade.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, para emitir parecer em nome da Comissão Diretora.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Para emitir parecer. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sendo possível que alguns dos Srs. Senadores não tenham tomado conhecimento do texto integral do Projeto de Resolução nº 1, de 1963, votarei-o.

O Parecer agora emitido pela Comissão de Constituição e Justiça nos dá conhecimento pleno da sua final-

idade, com o que desde logo, acentuo, a Comissão Diretora está de pleno acordo.

Diz o Projeto de Resolução:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1963"

Regula a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962, processar-se-á de acordo com as seguintes normas:

1) Na sessão, que se seguir à promulgação desta Resolução, será lido, e proferido oralmente em Plenário, na hora do Expediente, o Parecer da Comissão Especial respectiva.

2) Lido o Parecer, a Mesa providenciará a fim de que o seu texto seja distribuído em avulsos, impressos ou mimeografados aos Senadores e da a o Projeto para Ordem do Dia de sessão seguinte, em primeiro turno.

3) Aprovado em primeiro turno, e a o Projeto dado para o segundo turno regimental na sessão seguinte.

4) Em cada discussão poderá usar da palavra um representante de cada partido, pelo prazo de 15 (quinze minutos).

5) Encerrada a discussão, processar-se-á imediatamente a votação, em globo, pelo processo simbólico, podendo ser encaminhada por um representante de cada partido, pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

6) Não será aceito requerimento de adiamento de discussão ou votação, nem de destaque.

7) Emendas só serão admitidas sob a forma de substitutivos integrais, observado o disposto nos arts. 361 e 362 do Regimento Interno.

8) Havendo apresentação de substitutivo, a Comissão sobre ele se manifestará imediatamente após o encerramento da discussão, por escrito ou oralmente, podendo para esse fim solicitar prazo não superior a duas horas.

9) Os atos a que se referem os arts. 1, 3 e 5 poderão processar-se em sessões ordinárias ou extraordinárias.

10) Aprovado em dois turnos, por dois terços dos membros do Senado, o Projeto será imediatamente remetido à Câmara dos Deputados, independentemente de redação final.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Em face da expressiva manifestação do povo brasileiro, a 6 do corrente, em favor da volta do País ao sistema presidencialista de governo, é aconselhável que não se retarde o cumprimento da vontade popular.

É com esse objetivo que apresentamos à consideração do Senado este Projeto de Resolução, em que se dispõe que o Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962 tenha a mesma tramitação dada, nesta Casa, aos Projetos de que resultaram as Emendas Constitucionais nºs 4 (que instituiu o sistema parlamentar de governo) e 5 (que estabeleceu nova distribuição de rendas em favor dos Municípios).

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1963.

Agora, conhecida por todos o texto do Projeto de Resolução e o Pa-

receber da Comissão de Constituição e Justiça a Comissão Diretora por este rápido parecer, e a este favorável. (Aplausos bem).

O SR. PRESIDENTE:

O Parecer da Comissão Diretora é favorável.

Em discussão o Projeto. (Pausa)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

Em discussão o Requerimento número 4, de convocação do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, lido na hora do Expediente, de autoria dos nobres Senadores Afrânio Lages e Rui Palmeira. (Pausa)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

A Mesa tomará as medidas cabíveis no caso.

Suspendo a sessão por 10 minutos, já que a Comissão de Redação informa estar ultimando a redação final do Projeto de Resolução nº 1, que acaba de ser aprovado pela Casa.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 30 minutos e reaberta às 16 horas e 40 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa a Redação Final apresentada pela Comissão de Redação ao Projeto de Resolução número 1, de 1963, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Parecer nº 1, de 1963

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1963.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1963 que regula a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962.

Sala das Sessões em 17 de janeiro de 1963. — Sérgio Marinho Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Padre Calazans.

ANEXO AO PARECER Nº 1, DE 1963

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1963.

Fago saber que o Senado Federal aprovou e eu, ... nos termos do artigo 47, letra p do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1963

Regula a tramitação do Projeto de 1963.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 43 minutos.

4. de 1962, processar-se-ão de acordo com as seguintes normas:

1º Na sessão que se seguir à promulgação desta Resolução será lido, ou proferido oralmente em Plenário na hora do Expediente, o Parecer da Comissão Especial respectiva.

2º Lido o Parecer, a Mesa providenciará a fim de que o seu texto seja distribuído em avulsos, impressos ou mimeografados aos Senadores e dará o Projeto para Ordem do Dia de sessão seguinte, em primeiro turno.

3º Aprovado em primeiro turno, será o Projeto dado para o segundo turno regimental na sessão seguinte.

4º Em cada discussão poderá usar da palavra um representante de cada partido, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

5º Encerrada a discussão, proceder-se-á imediatamente à votação, em globo, pelo processo simbólico, podendo ser encaminhada por um representante de cada partido, pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

6º Não será aceito requerimento de adiamento de discussão ou votação, nem de destaque.

7º Emendas só serão admitidas sob a forma de substitutivos integrais, observado o disposto nos artigos 361 e 362 do Regimento Interno.

8º Havendo apresentação de substitutivo, a Comissão sobre ele se manifestará imediatamente após o encerramento da discussão, por escrito ou oralmente, podendo para esse fim solicitar prazo não superior a 2 (duas) horas.

9º Os atos a que se referem os números 1, 3 e 5 poderão processar-se em sessões ordinárias ou extraordinárias.

10º Aprovado em dois turnos, por 2/3 (dois terços) dos membros do Senado, o Projeto será imediatamente remetido à Câmara dos Deputados, independentemente de redação final.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Sendo matéria que tramitou em regime de urgência, entra em imediata apreciação.

Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação a Redação. Final do Projeto de Resolução nº 1, de 1963.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada. O Projeto vai à promulgação.

Convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se às 16 horas e 15 minutos, com a seguinte

ORDEN DO DIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 1961

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8 de 1961, que modifica o artigo 2º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 5.773, de 24 de agosto de 1943, tendo Pareceres — da Comissão de Constituição e Justiça, sob números 781, pela constitucionalidade e 782, contrário.

Está encerrada a presente sessão.

Levantar-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.

ATA DA 4ª SESSÃO, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 17 DE JANEIRO DE 1963

(Extraordinária)

PRÉSIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 16 horas e 15 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assunção — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leonidas Mello — Mathias Olympic — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão Barros Carvalho — Afânio Lages — Ruy Palmeira — Silvestre Pericles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Del Caro — Ary Vianna — Luiterbach Nunes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Gaspar Veloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bernhansen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondini.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para se r lido.

Comunico à Casa que acabo de promulgar a Resolução nº 1, de 1963, nos termos do Art. 47, letra "b" do Regimento Interno, regulando a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962.

Em consequência desta promulgação, passa-se, imediatamente, ao estudo da matéria. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do parecer da Comissão Especial incumbida de apreciar o Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962, que restabelece o sistema presidencial, de Governo estabelecido pela Constituição de 1946.

Foi relator o nobre Senador Afrânio Lages.

O SR. 1º SECRETÁRIO — (Le o seguinte parecer).

Parecer nº 2, de 1963

Da Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962, que revoga a Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional) e restabelece em toda plenitude o sistema presidencial de Governo instituído pela Constituição de 1946.

Relator: Sr. Afrânio Lages.

O Nobre senador Argemiro de Figueiredo ofereceu à deliberação da Casa o projeto de emenda constitucional nº 4, de 1962, devidamente aprovada por membros do Senado que representam mais da quarta parte de sua composição.

2. A emenda proposta dispõe que "fica revogada a Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional) e restabelecido em toda plenitude o sistema presidencial de Governo instituído pela Constituição de 1946".

Pretendem, assim, os autores do projeto em exame a revogação pura

e simples do chamado Ato Adicional" e por consequência o restabelecimento das disposições contidas na Carta de 1946 que foram atingidas pelo mesmo Ato Adicional.

3. Está na memória de todos os acontecimentos de agosto do ano de 1961 quando o Congresso Nacional para evitar uma luta fratricida e a subversão da ordem pública buscou através da adoção do sistema parlamentar de governo restituir a calma e a tranquilidade indispensáveis ao progresso do país.

A atitude corajosa e viril do Congresso Nacional foi louvada, saíram algumas críticas sem maiores repercussões, pela imprensa nacional e alienígena.

Deposítava-se, no novo sistema de governo a melhor das esperanças, mas era pensamento unânime que o seu êxito estaria e dependeria mais daqueles que viessem a integrar os Conselhos de Ministros e do próprio Presidente da República que do Congresso Nacional.

4. Logo nos primeiros dias de vigência do novo sistema se pôde observar que periclitava sua subsistência dada a posição assumida pelos integrantes do Conselho de Ministros que o consideravam um "sistema híbrido" ou ilegítimo ou pelos hábitos arraigados de um presidencialismo que vigorava desde a proclamação da República no qual a figura do Presidente encarnava a expressão máxima do Poder Executivo.

5. Acresce que o Ato Adicional, no art. 25, ao estabelecer que a lei votada nos termos do art. 22 poderia dispor "sobre a realização do plebiscito que decida da manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial" marcou a vida do novo sistema de um caráter instável.

É verdade que, fixando a consulta plebiscitária para nove meses antes do termo do atual período presidencial, se pretendia possibilitar a prática do sistema parlamentar por um prazo regular, habilitando o povo brasileiro a estabelecer um confronto entre este sistema e o presidencial.

6. A reação dos que detinham nas mãos as rédeas do Executivo nos Estados, ajudada pelos que se oitavam por uma concentração maior de poderes nas mãos do Presidente da República e pela falta de ânimo e de interesse dos responsáveis pelo sistema parlamentar, foi, pouco a pouco, tornando ainda mais instável o sistema de governo que, em momento crucial da vida do Brasil, o Congresso Nacional deu-se a valer como medida de salvação pública.

7. As crises de caráter político, militar, econômico e social deram o caldo de cultura necessária para que o Parlamento, mais uma vez, se visse constrangido a adotar uma fórmula que, de antemão, asseguraria o retorno ao sistema presidencial.

A lei complementar nº 2, de 16 de setembro de 1962, habilitante substituiu a consulta plebiscitária prevista no art. 25 do Ato Adicional por um "referendum" popular no dia 6 de janeiro, determinando que, "proclamado pelo Tribunal Superior Eleitoral o resultado, o Congresso organizará dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o sistema de governo na base da opção decorrente da consulta. Terminado esse prazo, se não estiver promulgada a emenda revisora do parlamentarismo ou instituidora do presidencialismo, continuará em vigor a Emenda Constitucional nº 4, de 2 de setembro de 1961, ou voltará a vigorar, em sua plenitude a Constituição de 1946 conforme o resultado da consulta popular".

Restringiu ainda a lei complementar a consulta aos eleitores inscritos até 7 de outubro de 1962.

8. Não iremos discutir a constitucionalidade da disposição da citada lei complementar nº 2, de 16 de setembro de 1962, matéria vendida, objeto que foi de deliberação desta e da outra Casa do Congresso Nacional.

Vizente a lei complementar em referência, resta-nos acatar e cumprir o que dispõe.

9. É verdade que se poder a discutir a obrigatoriedade ou não da opção manifestada nas urnas a 6 de janeiro em curso, tal o fundamento de que, cabendo ao Congresso Nacional, emendar ou rever a Constituição Federal, não estaria este obrigado a ater-se ao resultado da consulta popular.

MENCIO RUINI salienta que "uma forma inconstitucional de referendário é a que o povo se pronuncia manon decide; é o cosiddetto referendário consultivo; a que não é obrigatório attenersi il Parlamento o altro organo competente (L'espressione "consultazione popolare" usata poi in generale comprende anche il referendum mvero e proprio; ed è poi da avvertire che vi sono forme intermedie al esempio negli U.S.A. in cui l'iniziativa popolare non implica l'obbligo di prendere un dato provvedimento, ma un obbligo generico attribuito all'organ competente di provvedere" (Il referendum popolare e la revisione della Costituzione, p. 18 e 20)).

10. A manifestação do eleitorado brasileiro inclinando-se pelo retorno ao sistema presidencialista, apesar das críticas que possam ser feitas pela propaganda intensa de iniciativa da própria Presidência da República e de alguns membros do Conselho de Ministros, o Congresso Nacional não pode e não deve desconhece-la.

Cabe, assim, rendendo-se ao voto da maioria do eleitorado brasileiro e só por isso exercer a tarefa que lhe cabe, dentro da Constituição, revogando o Ato Adicional e, consequentemente, restabelecendo os preceitos da Carta de 1946 e que haviam sido atingidos pelo mesmo Ato Adicional.

11. A lei complementar nº 2 de 16 de setembro de 1962 fala na promulgação de emenda instituidora do presidencialismo, ensejando, deste modo, ao Congresso Nacional a instituição de um sistema presidencialista sem os inconvenientes que os estudiosos apontam.

Fixando, porém a citada lei complementar o prazo de 90 dias para a organização pelo Congresso do sistema de governo na base da opção decorrente da consulta, sob pena de voltar a vigorar, em sua plenitude, a Constituição Federal de 1946, decerto que impõe à organização do sistema de governo presidencialista em termos mais atuais e de acordo com o desenvolvimento do país.

12. Como medida destinada a delatar por terra os pruridos de desordens e de subversão das instituições democráticas dos que pretendem umpor o retorno ao sistema presidencialista baseado unicamente no resultado do "referendum" de 7 de janeiro, subtraindo da competência do Congresso Nacional o poder de emenda e rever a Carta Magna, incumbimo-nos pela aprovação da emenda constitucional nº 4 de 1962 deixando ao futuro Congresso o encargo de, num clima mais pacífico voltar a institucionalização de um sistema presidencialista que consulte melhor aos interesses do Brasil e do seu povo.

13. Opinamos, pois, pela aprovação da Emenda Constitucional nº 4, de

1962, nos termos em que se acha redigida.

Sa a das Comissões, em 17 de janeiro de 1962. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Afrânio Lopes*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Milton Campos*. — *Silvestre Péricles*. — *Daniel Krieger*. — *Vivaldo Lima*, com restrição quanto ao item 12. — *Noelmar da Gama*, com restrição quanto ao comentário do item 12. — *Lourival Fontes*.

O SR. PRESIDENTE:

Do parecer que acaba de ser lido serão extraídos avulsos e distribuídos aos Srs. Senadores.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão extraordinária para a qual, ao fim desta, serão convocados os Srs. Senadores.

Tomo a liberdade de lembrar à Casa que o quorum para votação da matéria é de 42 votos favoráveis à emenda.

A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores, o que me leva a solicitar, de todos, o comparecimento à sessão na qual a matéria será discutida e, em seguida, votada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 8, de 1961, que modifica o art. 2º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 5.773, de 24 de agosto de 1943, tendo pareceres — da Comissão de Constituição e Justiça, sob ns. 781, pela constitucionalidade e 782, contrário.

Sobre a mesa requerimento de adiamento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 5, de 1963

Adiamento para determinado dia

Nos termos dos arts. 212, letra "a", e 274, letra "b", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1961, a fim de ser feita na sessão de 23 do corrente.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1963. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. Pausa.

Está aprovado.

Em consequência, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 23 do corrente, conforme requerido.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para a sessão extraordinária a que me referi. Às 21 horas, de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETOS DE EMENDA

A CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1962

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962, que revoga a Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional) e restabelece em toda a plenitude o sistema presidencial de governo instituído pela Constituição de 1946, tendo parecer, sob nº 2, de 1963, da Comissão Especial.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos).

ATA DA 5ª SESSÃO, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 17 DE JANEIRO DE 1963.

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 21 hora, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Pender. — Zacharias de Assumpção. — Sebastião Aroneti. — Eugênio Barros. — Leônidas Melo. — Mahias Olympio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Renaldo Fernandes. — Jarbas Maranhão. — Silvestre Péricles. — Jorge Maynard. — Ovidio Teixeira. — Del Caro. — Ary Vianna. — Lutterbach Nunes. — Arlindo Rodrigues. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Moura Andrade. — Padre Calazans. — Pedro Ludovico. — Nelson Maculan. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger. — Guido Mondin (29).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede a leitura da ata de sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Parecer nº 3, de 1963

Redação para discussão suplementar do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1962 (nº 4.542-C de 1958, na Casa de origem).

Relator: Sr. Lima Teixeira

A Comissão apresenta a redação para discussão suplementar do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1962 (nº 4.542-C-58, na Casa de origem) que dispõe sobre a extirpação de partes do cadáver, para fins de transplante.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1962. — *Ary Vianna*, Presidente. — *Lima Teixeira*, Relator. — *Federico Nunes*.

Redação para discussão suplementar do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1962, (nº 4.542-C-58, na Casa de origem).

que dispõe sobre a extirpação de partes do cadáver, para fins de transplante.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitida a extirpação de partes do cadáver, para fins de transplante, desde que não haja oposição por parte do responsável direto pelo destino dos despojos.

Parágrafo único. Feito o levantamento do órgão ou tecido destinado à transplantação, o cadáver deverá ser cuidadosa e condignamente recomposto.

Art. 2º A extirpação de outras partes do cadáver que não seja a córnea, deverá ser especificada no regulamento da execução desta lei, baixado pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelo Ministro da Saúde.

Art. 3º Para que se realize qualquer extirpação de órgão ou parte do cadáver, será mister que se afaste qualquer hipótese de morte apa-

rente, através processo ou processo que o regulamento desta lei estabelecerá.

Art. 4º A extirpação para finalidade terapêutica só poderá ser realizada e instituição hospitalar ou Instituto Universitário, por meio de cirurgia.

Art. 5º Os Diretores das instituições hospitalares ou Institutos Universitários onde se realizem extirpações de órgãos ou tecidos cadáver com finalidade terapêutica, remeterão, ao fim de cada ano, ao Departamento Nacional de Saúde Pública, os relatórios dos cirúrgicos relativos a essas extirpações, bem como os resultados dessas operações.

Art. 6º Nos termos desta lei, será permitida uma extirpação em cada cadáver, devendo ser evitadas mutilações não absolutamente necessárias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 6, de 1963

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para ocorrer as despesas com a realização, em setembro de 1960, na Capital do Estado de São Paulo, do I Congresso Latino-Americano, e II Internacional e I Brasileiro de Proctologia.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1963. — *Daniel Krieger*. — *Padre Calazans*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será notado ao final da Ordem do Dia.

Continua hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será votado ao fim da Ordem do dia, nos termos do art. 328 do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans.

O SR. PADRE CALAZANS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, nobres Senadores, os jornais de São Paulo e do Rio de Janeiro divulgam, hoje, um manifesto dos engenheiros de São Paulo à Nação brasileiro. Tem o manifesto uma grande importância, não apenas pelo seu conteúdo como também pelos nomes que o subscrevem, já neste momento, de quase seiscentos engenheiros do Instituto de Engenharia de São Paulo, nomes todos expressivos de homens de alta responsabilidade e grande patriotismo, de eminentes técnicos da Nação brasileira.

Nesse documento está perfeitamente relatada a situação a que se encontra o País. Neste momento não de crise, mas de uma longa crise que tem a sua raiz fincada na crise de autoridade e na crise moral, fala-se tanto em reformas! A Nação necessita de reformas, fundamentais, para a sua vida econômica, social e política, mas continuo crendo, Sr. Presidente, naquele pensamento exarado por aquele que na História da Fé tem o seu nome entre os cinco maio-

res Pontífices da Igreja, o genial Papa XI, quando na sua *Quadragesimo Anno* fala da reforma dos costumes e da reforma das instituições. São suas palavras o prolongamento do pensamento do Papa Leão XIII, e o foram o *leit motiv* do pensamento do Papa Pio XII. Em inúmeros de seus pronunciamentos, principalmente naqueles em que fala da educação, acentua sua Santidade que todas as reformas dependem de uma reforma da base, reforma fundamental sem a qual todas as outras seriam vãs, isto é, a reforma do próprio homem.

Autoridade não vem apenas do poder. Infeliz o povo e infeliz a Nação em que a autoridade se prende à toga. Porque, nas horas de crise, vivendo a fábula de La Fontaine, ver-se-ia o povo a saudar as togas, já que o seu conteúdo não representaria coisa alguma. A autoridade se firma na capacidade do homem, e capacidade é cultura e é virtude, capacidade é passado e capacidade é presente: tudo o mais é vão, tudo mais é retórica. Todas as outras palavras não teriam sentido, ou terão o sentido que lhe daria Voltaire; teriam a força da mentira que apaga as inteligências, que fecha os olhos, oprime as consciências e arrasta as multidões fora da verdade, pelo sópro de uma alma que vem de fora e sacode as multidões levando-as para os abismo e para os desastres.

O grande Padre Vieira, mestre da língua e pregador de nossa civilização, patriótica como poucos, dizia num de seus Sermões da Quaresma que há duas espécies de cego: o cego dos olhos da carne e o cego dos olhos do espírito. "Aquele que é apenas dos olhos da carne e não é dos olhos do espírito, não é tão cego, porque o sendo dos olhos da carne vê pelos olhos do espírito que é cego; não caminha, é conduzido por outros. Aquele, porém, que em sendo cego dos olhos da carne é também do espírito, este é o cego terrível, porque, não possuindo os olhos do espírito, não vê que é cego dos olhos da carne; caminha, e conduz os outros também ao abismo."

Há poucos dias, o Sr. Ministro da Educação pediu ao ISEB um documento para a propaganda eleitoral do plebiscito. E a Nação assistiu ao espetáculo deprimente e vergonhoso de o ISEB declarar ao Ministro haver despendido trezentos milhões de cruzeiros, isto numa hora em que o povo não tem escolas e falta pão em muitas mesas. E é nesta hora que se apresenta ao povo trabalho que é uma burla, uma mentira em que se tenta expurgar a própria História do Brasil figuras do porte de Ruy Barbosa, Nabuco e Castro Alves, apontadas como vendidas ao imperialismo inglês, e em que a região é apresentada com as próprias palavras de Bucarino, de Lenine e de Marx, como órgão do povo que defendeu a abolição e a nossa independência, enganando o próprio povo, numa deformação de consciência.

Poucas palavras de protesto foram ouvidas nesta Nação. Algumas nesta Casa e na Câmara Federal: tudo o mais entrou em silêncio diante deste fato, que é uma ofensa às nossas escolas, à nossa cultura, à nossa História e, acima de tudo, ofensa aos grandes patriotas que nos precederam.

Cada um procura dar a interpretação que deseja. Mas há uma interpretação da História que refoge a todos os jogos de palavras e a todos os formalismos retóricos e que é dada pela ciência chamada Filosofia da História, a qual independe dos homens porque é o resultado e a consequência das coisas que foram feitas. E essa História que dizia Cícero, é a "mestra da vida", hoje está fechada aos olhos e aos ouvidos de muitos homens deste País!

E assim está a Nação. Quase seiscentas firmas de São Paulo pedem concordata; os Hospitais, as Santas Casas, as escolas gratuitas, as creches, os orfanatos não têm mais com que se sustentar. A tragédia envolve o País inteiro. Aqueles que mais prometeram ao povo foram os que roubaram o pão da mesa do pobre, as escolas dos pobres, as maternidades às mães pobres, os hospitais, as creches, enfim, todas aquelas formas de assistência que a caridade cristã e a dignidade evangélica haviam construído com o esforço, o sacrifício e a dedicação de milhares de homens e de senhoras religiosos deste País, que nelas haviam trabalhado incansavelmente. Jamais os que as combateram por meio de leis demagógicas estiveram à frente de uma dessas organizações de assistência social. Mas aí estão todos os resultados, agravando e fazendo sofrer os autênticos e verdadeiros amigos dos que mais lutam e sofrem, segundo a expressão evangélica.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PADRE CALAZANS — Pois não.

O Sr. Paulo Fender — Sou daqueles que acreditam que os institutos e organizações de beneficência são células de grande valia na sociedade. V. Ex^a, porém, quando dá a importância maior a estas organizações, parecem situar-se num passado anterior à criação dos institutos de previdência social.

Foi dessas organizações de benemerência que viemos. Viemos para a organização pelo Estado dos institutos de previdência e eles aí estão atendendo a milhares de beneficiários, justamente como a obra política que V. Ex^a classifica de demagógica. Ai do Brasil se não fosse a previdência social!

O SR. PADRE CALAZANS — Agradeço o aparte, mas lamento que V. Ex^a esteja laborando em profundo equívoco, pois sequer toquem em instituto de previdência.

A resposta que lhe darei é fácil: se V. Ex^a for a Campinas, por exemplo, verá que mais do que os institutos, assistem ao povo uma Cruzada da Família que é a maior obra de assistência naquela cidade, realizada por um dos maiores bispos D. Paulo de Ta'ço Campos. Se V. Ex^a for a São Paulo verificará o mesmo. Há espetáculos idênticos pelo Brasil todo.

Não condenei os institutos em si como a doutrina dos institutos de assistência social. Jamais me manifestei contra eles. Sou contra os erros, os desfalques, os crimes, contra muita coisa que neles se passa.

Mas a resposta ao pensamento de V. Ex^a está no passado, dentro das enciclicas, dentro da própria doutrina evangélica, como convém a mim — e é também dada pelo Anuário Estatístico do Brasil. Pelos estatísticos de assistência à maternidade, creches, gratuidade do ensino, escolas, enfim, todas essas obras assistenciais. V. Ex^a verá o número de obras particulares e religiosas em confronto com a obra dos institutos. Não sou eu quem o diz: é o Anuário Estatístico, editado pelo próprio Governo.

Sr. Presidente, o que importa é que muitas dessas instituições particulares estão sendo duramente atacadas e vivendo momentos difíceis. A própria caridade que o Evangelho manda não é a caridade de uma simples fórmula, mas a do sentimento de fraternidade, e inicialmente para com aqueles que mais necessitam.

O manifesto dos engenheiros de São Paulo — com 585 assinaturas, acreditando-se que outra centena a ele tenha aposto seu nome — melhora de ten a palavras que acaba de pronunciar retrata perfeitamente a an-

gústia da Nação brasileira e dos homens que por ela se preocupam. Reza o seguinte:

(Lendo):

"Na encruzilhada decisiva de sua história, o espectro da subversão baixa, como um nevoeiro, sobre os caminhos luminosos da Pátria. Ou unir-se agora em torno dos princípios essenciais à nacionalidade, ou tomba no desalento dos povos que abdicam da própria grandeza e se resignam a perder a sua significação histórica."

A ninguém é permitido cruzar os braços. Adormecidos pela facilidade secular de uma convivência quase sem conflitos, poucos são os brasileiros que procuram acordar para a dura realidade atual. Anestesiados por preocupações imediatistas, indiferentes ao clamor ainda surdo da onda que se avoluma, desorientados, confusos, decepcionados, descrentes, ou batidos pela vaga de um lamentável conformismo, cindem-se os grupos mais responsáveis pela sobrevivência do País, como soldados ensurdecidos ao toque de reunir, cegos ao aceno das próprias insígnias. No campo que vai sendo abandonado sem luta, ouvem-se os primeiros gritos de vitória de aventureiros e agitadores. Se neste momento os melhores se omitem, contaremos a assistir à deplorável substituição de máscaras das personagens vitalícias da farsa política nacional.

O que é preciso, é enfrentar seriamente os problemas brasileiros que, como esfinges, ameaçam devorá-los. A hiperinflação em marcha, o abismo dos déficits orçamentários que a avalanche das emissões de papel-moeda não consegue preencher, a cavilosa manobra dos profissionais da mazorca, a ruína de todas as classes, não se enfrenta com a retórica vazia dos oportunistas. Nada se faz para coibir a sarabanda infernal da política vigente, a odiosa distribuição de favores e privilégios, a indisciplina generalizada, a temagogia desenfreada e o avanço de uma corrupção sem limites.

Não é iludindo os trabalhadores, com sucessivos aumentos de salários meramente nominais que nada os beneficia; não é fazendo dos sindicatos ninhos de petegos; não é procurando transferir o operariado em grupos de pressão; não é lançando "slogans" de um "nacionalismo" antiocidental, capax, exclusivamente, de seduzir a cabeça obtusa dos inocentes úteis; não é inibindo a iniciativa privada no plano econômico e promovendo a estatização indiscriminada das empresas do País, muitas vezes transformadas em agregados de protezidos ineptos ricamente pagos; não é através da complacente tolerância do governo à pregação subversiva que mina a resistência da estrutura social vigente; não é fechando os olhos à infiltração comunista que corrói a administração, imbeciliza as universidades e enfraquece as forças armadas, que a Nação encontrará o caminho do seu desenvolvimento e de sua grandeza.

Tudo isto que não é, ou não deve ser todavia, é o que ocorre na administração pública do País, sem qualquer indicio de melhora favorável.

Teremos perdido a lucidez? A política exterior é um emaranhado inextricável de contradições. Enquanto o governo se aproxima dos Estados Unidos, e firma contratos de assistência financeira, atua ao mesmo tempo para

perigo do domínio desse país amigo com o qual o Brasil pode e deve dialogar de Nação a Nação, com a rude franqueza dos povos livres e, sem levar em conta a experiência servil realizada no laboratório cubano, induz-nos esse mesmo governo a procurar apoio no imperialismo mais abominável que, em todos os tempos, já surgiu sobre a face da terra, ao qual nada nos une e do qual tudo nos separa.

Não é assim de estranhar que, rompida a coesão nacional, baixo o desânimo sobre os mais conscientes e se dispersem as forças sadias da grande maioria nacional, desalentadas, confundidas frente à mistificação e à falsidade de bandeiras levantadas para combates sem fim.

A responsabilidade, entretanto, é de todos nós brasileiros que não temos sabido fazer ouvir nossa voz. A responsabilidade é, também, dos engenheiros que subvertem este manifesto; dos profissionais liberais, que desconhecem a força da própria união; da classe média, que se estioia sem lançar um protesto; dos operários, que permitem em seu seio a infiltração comunista e não souberam definir-se por intermédio dos seus legítimos líderes; dos estudantes de consciência aberta, mas que não tomam partido; de muitos religiosos que subestimam a proximidade do abismo ateu que se cava aos seus pés; dos empresários, que freqüentemente maculam a dignidade de sua função social e se perdem na grosseira volúpia de mero enriquecimento, estímulo ao preamar revolução ordo no qual todos poderão naufragar.

Mas o Brasil existe há quase cinco séculos. Existe como extraordinária continuidade de uma expressão ideal de convivência humana. Uma ideia de direito vai aperfeiçoando, lentamente, no tempo, as sucessivas formas estruturais de nossa admirável comunidade. A justiça social por todos nós procurada só será atingida na harmonia conjunta das classes, com a conservação do melhor estilo brasileiro de apurar tudo quanto é profundamente bom no Brasil: tolerância, probidade, espírito religioso, que garantem a graça de viver e conviver sem ressentimento, sem ódio, sem rancor.

Tudo isso, porém, está ameaçado, se o que há de melhor no gênio da raça não se unir agora, para uma cruzada santa, não se juntar numa indignação bem brasileira, ombro a ombro, intelectuais, trabalhadores, técnicos militares, estudantes, funcionários, religiosos, empresários, para com a força invencível da opinião pública consciente, articulada, unida e incorruptível, sacudir os abúscos, afugentar os perversos e punir os criminosos, fechar a porta aos traidores da Pátria.

Unidos, prometemos a instauração de uma verdadeira democracia e manteremos as nossas liberdades essenciais que nos permitirão o trabalho livre pelo progresso e grandeza do Brasil.

Esta é a palavra de guerra e exortação à luta que um grupo de engenheiros paulistas, rompendo sua habitual discrição, lança aos quatro ventos do País num apelo à união dos brasileiros, que, com eles, percebiam e sinam a Pátria em perigo.

Assinado: Engenheiro A. Colamartino e mais 585 assinaturas.

Sr. Presidente, este documento, firmado por tão ilustres brasileiros é de tal natureza relevante que vale como um ato de alerta à consciência dos verdadeiros cristãos e patriotas e isto-

rece ser transcrito nos anais desta Casa.

Com estas palavras, presto também homenagem ao Instituto dos Engenheiros de São Paulo, no momento desta manifestação patriótica, democrática e cristã à Nação brasileira. (*Muito bem! Muito bem! Palmas!*)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Ruy Carneiro — Barros Carvalho — Afrânio Lages — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Nogueira da Gama — Milton Campos — Lino de Mello — Coimbra Bueno — Gaspar Velloso — Irineu Bornhausen — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962, que revoga a Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional), e restabelece em toda a plenitude o sistema presidencial de governo instituído pela Constituição de 1946, tendo Parecer, sob nº 2, de 1963, da Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa substitutivo que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1962

Art. 1º Fica revogada a Emenda Constitucional nº 4 e restabelecido o sistema presidencial de governo instituído pela Constituição Federal de 1946, salvo o disposto no seu art. 61.

Art. 2º O § 1º do Art. 79 da Constituição passa a vigorar com o seguinte texto:

"Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice-Presidente da República, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal".

Justificação

A emenda restabelece o sistema presidencial e dá cumprimento constitucional à decisão popular expressa no plebiscito de 6 de janeiro.

O Ato Adicional havia suprimido o cargo de Vice-Presidente da República, estrutura diretora do Senado Federal. Em consequência, onde no parágrafo 1º do Art. 79 da Constituição de 1946, "Vice-Presidente do Senado Federal", o qual, sendo um senador eleito e não mais o Vice-Presidente da República, passa na vacação constitucional a vir em seguida a necessidade da supressão do art. 61 da Constituição.

Senado Federal 17 de janeiro de 1963 — Gilberto Marinho — Miguel Couto — Menezes Pimentel — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Lutterbach Nunes — Del Caro — Gaspar Velloso — Jorge Maynard — Lima Teixeira — Vivaldo Lima — Ruy Carneiro — Fausto Mondim — Paulo Fender — Matias Olímpio — Leonidas Mello — Silvestre Péries — Ary Viana — Arlindo Rodrigues — Saulo Ramos — Pedro Ludovico.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com o substitutivo. (*Pausa*).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

O SR. MEM DE SÁ:

Pela ordem — Sr. Presidente, V. Ex.ª vai passar imediatamente votação do substitutivo?

O SR. PRESIDENTE — Após o encerramento da discussão, deverá a Comissão Especial proferir seu parecer sobre o substitutivo que acaba de ser apresentado.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço pela informação.

O SR. PRESIDENTE:

Nenhum Sr. Senador desejando discutir o Projeto e o substitutivo, encerro a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages, relator da matéria na Comissão Especial, para emitir parecer sobre o substitutivo.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Para emitir parecer). (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o nobre Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores ofereceram ao Projeto de Emenda constitucional nº 4, de 1962, emenda Substitutiva redigida nos seguintes termos:

"As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados promulgam, nos termos do art. 217, § 4º da Constituição Federal a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº

Art. 1º Fica revogada a Emenda Constitucional nº 4 e restabelecido o sistema presidencial de governo instituído pela Constituição Federal de 1946, salvo o disposto no seu art. 61.

Art. 2º O § 1º do Art. 79 da Constituição passa a vigorar com o seguinte texto:

"Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice-Presidente da República, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal".

A Comissão Especial já proferiu parecer a respeito de Emenda Constitucional nº 4; a emenda substitutiva que lhe foi apresentada apenas complementa o que está estabelecido na Emenda de autoria do nobre Senador Argemiro de Figueiredo e outros Srs. Senadores.

Efetivamente, pretende a emenda substitutiva o restabelecimento do sistema presidencial de Governo, segundo a Constituição Federal de 1946, salvo o disposto no Art. 61, da Carta Magna. E no seu Art. 2º o substitutivo altera a redação do § 1º do Artigo 79 da Constituição de 1946.

A finalidade, expressa na justificação, é suprimir das atribuições conferidas ao Vice-Presidente da República aquela que lhe dá a Presidência do Senado Federal. Em verdade, a medida é de alto interesse para esta Casa e para o País. Na realidade, dentro do próprio sistema que a nossa Constituição adotou, os Poderes da República são harmônicos e independentes entre si. Logo, constitui uma excessância um membro do Poder Executivo — o Vice-Presidente da República — vir a presidir um órgão Legislativo. Não é justo que o Senado da República tenha a presidência um elemento estranho a esta Casa, enquanto a Câmara dos Deputados tem o direito de eleger o seu Presidente.

Assim, a emenda substitutiva, objeto do parecer da Comissão Especial, encontra ampla e plena ressonância pelo que somos favoráveis à sua adoção, nos termos em que está redigida. Ela não contraria qualquer preceito constitucional expresso, ao contrário, afirma ainda mais a harmonia e in-

dependência entre os Poderes da República, dando ao Senado Federal, um dos órgãos mais importantes da República, o direito de eleger seu Presidente.

Este o parecer da Comissão Especial, favorável à emenda substitutiva ora submetida à sua apreciação. — (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da douta Comissão Especial é favorável à emenda substitutiva.

Presentes 42 Senhores Senadores, vai-se passar à votação.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, havendo V. Ex.ª informado à Casa que se acham presentes apenas 42 Senadores, e somente com a vinda do Senador Milton Campos se perfará o quorum necessário para a votação da emenda é evidente que meu voto é indispensável para que ela seja aprovada.

Não pensei que me fosse imposto este cálice de amargura, depois de uma vida de 40 anos de combate ao presidencialismo e do preconceito do parlamentarismo. Entre tanto, vejo-me nesta alternativa: voto permitindo a aprovação da emenda ou com minha abstenção, ela não será aprovada.

Sr. Presidente, para justificar pelo menos perante os meus filhos, a atitude que assumirei e que poderia parecer incoerente, quero dizer algumas palavras para as quais peço antecipadamente, a tolerância de V. Ex.ª e de meus nobres colegas.

Quando votada a emenda parlamentarista, chamada Ato Adicional 4 o admirável Presidente de meu Partido o venerável Sr. Deputado Raul Pilla fez primoroso discurso afirmando que, se fosse ele apenas um doutrinador, apóstolo do regime, negaria o voto naquela hora e naquelas circunstâncias. Dava-o porque mais que evangelizador, era um patriota. Compreendia a necessidade da votação daquela emenda para salvar o Brasil da guerra civil. Acreditava que assim procedendo, dava, em homenagem ao amor à Pátria o ideal que ele propugnava há cinquenta anos de inextinguível aburgação.

Os fatos comprovaram exuberantemente a verdade daquelas palavras. O parlamentarismo não foi praticado no Brasil em nenhum momento. Ao contrário: embora o Senhor Presidente da República, no momento de sua posse tivesse jurado defendê-lo e observá-lo, e estubo, a tentativa do parlamentarismo serviu apenas para que através de sua deturpação, ele fosse desmoralizado no conceito do povo.

Realmente, a preocupação do Governo — preocupação constante, obediência — foi através de todas as formas e por todos os meios de que dispôs, desmoralizar, comprometer, desfigurar a idéia e o sistema no aprego do conceito do povo brasileiro.

Senhor Presidente por isso mesmo os parlamentaristas sinceros e convictos, como sou eu e são os adeptos de meu pequeno Partido não podiam desejar permanecesse a farsa em que vivemos, e que se prosseguisse por aí dizendo que se praticava o parlamentarismo quando na verdade, nada d'ele havia, na prática.

Senhor Presidente, por isso mesmo — para admitir apenas a hipótese — ainda que a maioria do povo nessa manhã de 6 de janeiro, se tivesse manifestado em favor do presidencialismo eu não deixaria fosse ele instaurado porque não seria possível a sua funcionamento tendo-se como Presidente da República o inimigo do povo, o algoz determinado em con-

prometê-lo, em decompô-lo. Ainda, por causa disto e por estas mesmas razões é que, logo após a entrevista, do eminente Senhor João Mangabeira, demonstrando a inutilidade e a inconveniência do plebiscito, me apressei a dar, de público, apoioamento a essa sugestão. Entenda, como S. Ex.ª e muitas outras pessoas sensatas, que o plebiscito, além de todos os outros motivos e razões, era uma superfluidade dispendiosa, uma inutilidade de esbanjamento. Muito mais adequado seria simples revogação do Ato Adicional, para devolver ao Brasil o clima e o ambiente de tranquilidade de que tanto carece. Mas, apesar da voz ponderada do venerando Ministro da Justiça e dos esforços de muitos parlamentares e de ilustres próceres políticos e partidários, não vingou a ideia. Foi considerada indispensável a realização do plebiscito, que resultaria na conhecida emenda do nosso empenho e querido companheiro de trabalho, Senador Benedito Valladares.

Esta emenda, como tão bem a caracterizou o insigne Senador Milton Campos, além de ser estritamente inconstitucional exigia que o povo brasileiro sofresse uma imposição, a imposição de parecer que era obrigado a decidir entre o sistema de Governo que conhecia demais e um outro de que não tinha sequer notícia.

Além desta verdadeira farsa, que não levava a repudiar o plebiscito, ainda havia o prazo exigido para a decisão. Este, devia correr um dia após a eleição de 7 de outubro impossibilitando qualquer das organizações políticas-partidárias do País de proferir, uma campanha de esclarecimento e verdade sobre o povo. Se alguém poderia fazer essa campanha era o Governo, porque a esse não fugiam homens nem recursos.

Um dos grandes vultos da política rio-grandense, considerado o maior tribuna da Monarquia, cogitando o "Demônios dos Pampas", o imortal Silveira Martins, sobre uma grande injustiça da História. E que tendo ido um verdadeiro colosso da tribuna, urtila da oratória e havendo abarcado às vezes, os alicerces do Império com o calor dos seus discursos, dia a história recolhe algumas sentenças que correm vulgarmente em repositórios pouco à altura do seu talento e do seu valor. Uma delas diz: "as coisas conhecidas em todo o Rio Grande e o que se resume nestas três palavras: poder e poder".

O plebiscito e a campanha que o antecedeu mostram, mas uma vez, que o poder é poder. So o Brasil interessado numa determinada postura, fez campanha e, para isso, contou de recursos inesgotáveis e imensuráveis. Embora se desconheça o origem desses recursos, sabe-se — porque todos nós vimos e sentimos — que foram imensos. Em dois meses este País do norte a sul e de leste a oeste, foi varrido, esmagado, submergido por uma onda sem precedentes de publicidade. Desde a última vila do Acre até a última vila do Rio Grande do Sul os muros de todos os quintais e terrenos baldios foram cobertos declarando que o povo deveria votar "NÃO".

O Sr. Pedro Ludovico — Pátria V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Nobre Senador, no meu Estado, não houve um só cartaz a respeito do plebiscito. V. Ex.ª está portanto, cometendo uma injusta. O povo, de fato, estava contra o Parlamentarismo.

O SR. MEM DE SÁ — Chama a atenção. O Sr. Pedro Ludovico — Não, Sr. eu havia afirmado, há mais de dez

meses, que, se houvesse o plebiscito, o Presidencialismo ganharia noventa por cento dos sufrágios.

O SR. MEM DE SA — Isso porque o povo não sabe o que é o Parlamentarismo, nunca o viu, de modo que não poderia escolher...

Apesar das afirmações do nobre representante de Goiás, no resto do País, parece fora de dúvida a propagação da mais intensa, a mais rica, a mais poderosa. Tão poderosa e tão rica que, para convencer o povo das excelências do Presidencialismo, — não obstante, segundo afirma o nobre Senador Ludovico, o povo já está mais do que convencido, — foram mobilizados os argumentos da Exm^a Sr^a Elza Soares, cantora, que passou a figurar como um prócer do sistema presidencial de Governo, e ainda mais as luzes do teórico do plebiscito, que é o digníssimo palacino Carequinha. Esses todos, Elza Soares, Carequinha, misturados com os vultos mais conspícuos da vida pública brasileira, foram dizer ao povo o que, segundo afirma o nobre Senador Pedro Ludovico, o povo estava querendo.

Houve até verdadeiras contradições. O Comandante do III Exército, em determinado momento declara, num telegrama trágico, que se não fosse votado o chamamento do povo ao plebiscito, não teria forças para conter a revolta popular. Depois, a preocupação de levar o povo às urnas foi tal, que se julgou necessário usar até dos argumentos e das armas e instrumentos que acabei de enumerar.

Não era possível, portanto, esperar outro resultado desse plebiscito; o povo não conhecia o sistema parlamentar, ou por outra, o que conhecia era apenas a caricatura, a deformação criminosa dele. Além disso, não se dava a possibilidade de uma pugna lísa e honesta para confrontar ideias e estabelecer, através do debate, o diálogo; houve o monólogo.

Encerramos, porém, o capítulo. Houve o plebiscito e o resultado está. A Justiça Eleitoral desenvolveu-se em facilidades para que o comparecimento fosse o maior, e agora se desvela em anunciar o resultado da consulta popular. Não temos dúvida — e ninguém pode duvidar — de que este resultado corresponde plenamente aos desejos do Poder, às seduzções, à força, à riqueza e à propaganda do Poder. Bem ou mal, aí está a decisão do povo, a decisão categórica, em que se afirma que mais da metade do eleitorado brasileiro deseja o término do Ato Adicional.

Sr. Presidente, isto nos leva a nós que prezamos a Democracia, e porque prezamos a Democracia e desejamos vê-la praticada através do parlamentarismo — nos leva, sobretudo, a ter interesse em evitar crises. Oposto é o interesse dos que de crises têm vivido e dos que de crises continuam a viver para, através delas, aumentarem o seu poder e, sobretudo, ocultarem e disfarçarem os frutos da sua ilimitada incapacidade.

Temos interesse, ainda, em que o problema seja resolvido dentro dos termos constitucionais. Porque o fato é que há, também, interesse de que sejam solucionados fora da Constituição, nesta preocupação de todos os instantes, de desmoralizar e Congresso e desprestigiar o Parlamento.

Isto significa, citando um caso extremamente curioso, que a Emenda Valadarez, que foi tão defendida, tão protegida contra a crítica de inconstitucionalidade, estabelecia que o Congresso Nacional tivesse 72 dias para organizar o novo sistema governamental e só ao fim desses noventa dias voltaria a prevalecer a Constituição de 1946. Mas imediatamente após o conhecimento dos pri-

meiros resultados de 6 de janeiro, a onda novamente desencadeia-se sobre o Brasil. Não há que esperar noventa dias; não há que esperar nove horas depois da proclamação do resultado.

Então, Sr. Presidente, nós, que não queremos crises, nós que queremos que esta crise em gestação seja resolvida dentro dos cânones constitucionais, nós que queremos a defesa da Constituição e do Congresso Nacional, devemos votar a emenda tal como se apresenta.

O Sr. João Goulart já é, há muito tempo, responsável por tudo aquilo que se faz e que se manda neste País. Se fosse preciso um exemplo ele naquela famosa visita do Sr. Robert Kennedy, que veio dos Estados Unidos e teve entrevista a sós com qual não participou o Chefe do Governo, demonstrando que o Chefe do Governo era o Sr. João Goulart. Outra demonstração tivemos na noite em que o Conselho de Ministros estava resolvendo o problema da elevação do preço da gasolina, dependendo apenas da decisão do Sr. João Goulart.

Sr. Ex^a é o responsável e não deve continuar se escondendo na desculpa triste, na desculpa cavilosa de que tudo quanto acontece no Brasil decorre da sua falta de poderes. Nesses termos foi feita a propaganda do presidencialismo.

O admirável cronista, não se sabe se é maior cronista ou maior poeta — Carlos Drummond de Andrade escreveu no "Correio da Manhã" uma crônica deliciosa a respeito da propaganda presidencialista. Sugere aos propagandistas usarem o melhor dos argumentos possíveis: — a prova de que o parlamentarismo não podia ser praticado no Brasil é que Cacauevo não encontrava ambiente para viver dentro dele e morrera. Nesses termos foi feita a propaganda.

Dizer não era votar contra a exploração, era votar contra o tukuário, contra a alta do custo de vida, contra a inflação, contra os açambarcadores, contra as espolações, contra tudo que há de mal no Brasil. E votar a favor da salvação, votar a favor dos milagres que começariam a jorrar da cartola do Sr. João Goulart, como se fosse um magico de feira.

Vamos dar ao Sr. João Goulart aquilo que ele pedira para daqui a noventa dias mais que quer já. Provavelmente, se não lhes dermos — talvez deseje que assim procedamos — tomará com as próprias mãos.

Cortemos as crises. Vamos tornar o Sr. João Goulart responsável *de jure* como é *de facto*. A esse respeito desejo, ainda abusando da tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente, dizer como tenho banhado a minha própria alma ao ler, nesses dias, a notícia dos do preço da gasolina. Confrange-me o coração como a qualquer brasileiro ver ver mais essa majoração. Mas senti verdadeiro deleite intelectual ao verificar que a argumentação usada pelo Governo do Sr. João Goulart é exatamente a mesma que o Professor Eugênio Gudin, em 1953, havia exposto quando elevou o valor do dólar de dez para trinta e três cruzeiros — se não me falha a memória. E a mesma argumentação — quase sem mudança de palavra — do Sr. Clemente Mariani a justificar a correção do dólar em 1960.

O Sr. João Goulart é o Presidente e o regime passa a ser o presidencialismo. Tem S. Ex^a na Constituição de 1946 todos os poderes concebíveis e imagináveis. Com esses poderes o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira construiu Brasília. Com esses poderes um homem tem maior força que os faraós do Egito. O Sr. João Goulart passa a ter a responsabilidade de governo.

Dou o meu voto à Emenda porque sem ela a Emenda não seria aprovada. Embora votando contra os meus desejos e convicção, estou sendo obediente ao mandamento democrático.

Estão na Casa quarenta e um Srs. Senadores que querem votar a favor da Emenda. Eu exerceria um veto, talvez odioso, se negasse o meu voto. Procederia como a Rússia, no Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, que impede a harmonia mundial através da obstinação com que nega sua concordância.

Vou obedecer, portanto, aos ditames do povo nas urnas embora reconheça que, não estando aparelhado para responder à pergunta foi ludibriado pela propaganda; embora reconheça tudo que houve por trás do plebiscito e tudo que houvera depois dele; para evitar o que se pretende; para dar ao Brasil o ambiente que precisa: para ajudar, inclusive, o Sr. João Goulart a enfrentar os problemas que tem pela frente e para os quais não negarei minha colaboração, como jamais neguei a qualquer Governo que quer acertar. Para definir responsabilidades, votarei a favor da Emenda, tornando possível tirar a máscara dos impostores. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

A votação será simbólica, entretanto com contagem e proclamação dos votos.

Presentes 43 Srs. Senadores.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Foi aprovado por unanimidade.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à apuração.

Procede-se à apuração.

Foram apurados 42 votos favoráveis. Em consequência, fica o Projeto prejudicado.

O SR. PAULO FENDER:

(Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, discursarei, então, nesta Casa, demonstrando em face da Constituição Federal, que a fórmula mais válida, mais rápida, mais exequível pela qual o Congresso poderia demonstrar o seu acatamento ao povo, não seria a da Emenda Constitucional e sim a de um decreto legislativo declaratório.

Barde-me por esta tese, fiado na opinião de dois dos maiores juristas e constitucionalistas brasileiros, Pontes de Miranda e João Mangabeira, no ponto em que estes juristas achavam que, abrogado já está o Ato Adicional, em face do resultado conhecido do Plebiscito.

Entretanto, Sr. Presidente, para não recusar o meu concurso ao esforço desta Casa, que consegue reunir o mínimo necessário de seus Membros para a aprovação da Emenda Constitucional que temos na pauta dos nossos trabalhos, cheguei mesmo a subscrever o Substitutivo do nobre Senador Gilberto Marinho.

Esta é a declaração de voto que me impende fazer, para não ser incoerente perante o próprio Senado. Todavia, Sr. Presidente, neste momento, quando declaro o meu voto digo à Casa e à Nação que estou convencido de que o povo brasileiro, ao se decidir pelo presidencialismo, estava bastante esclarecido da posição que deveria tomar. Não chego ao exagero de dizer que os eleitores brasileiros, em sua totalidade, sabem distinguir tecnicamente o parlamentarismo do presidencialismo, mas o que o povo brasileiro sabe é de que lado estão aqueles que o exploram, aqueles que o es-

poliam, aqueles que o oprimem e de que lado estão aqueles que por ele lutam.

Foi uma opção entre a opressão e a liberdade o "não" que o povo brasileiro proferiu no último plebiscito.

E' evidente que não esperamos milagres do presidencialismo que aí vem, porque as causas que determinam a crise brasileira são muito profundas e menos dependem do Presidente da República, com toda a soma de poderes que se lhe quer reconhecer do que da solidariedade humana que não existe no coração de maus brasileiros que, detendo uma enorme soma do poder econômico, não se compadecem com as nossas realidades e não procuram reconciliar-se com a sociedade em que vivem.

Acredito que o Presidente João Goulart, um sofrido trabalhista, esteja representando neste instante o povo sofrido, a classe média inexistente, porque já proletarizado todo o proletariado brasileiro. Por conseguinte, é lícito que ao declarar meu voto, tão indispensável como o de qualquer senador aqui presente para a solução constitucional do reconhecimento da vontade popular expressa no plebiscito, seja ele um crédito de confiança que todos nós temos obrigação de conceder ao Governo para que, libertado das peias de um parlamentarismo que na realidade não funcionava mas que obstava a ação ampla que é de se esperar de um governo presidencialista em prol das reformas de que necessita o país, encontre agora o caminho que nos levará, tenho a certeza, a melhores dias.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. BARROS CARVALHO:

(Para declaração de voto) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente antes de fazer declaração de voto em nome da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro no Senado, quero agradecer o sacrifício que fez o nosso grande companheiro, Senador Mem de Sá, em reconhecer que o povo foi quem bem julgou do regime que vigorava neste País.

Diz o Senador Mem de Sá que o povo votou sem conhecer o que é parlamentarismo. Eu direi que o povo votou certo, porque conhecia o regime em que viveu setenta e três anos: — o presidencialismo.

Dito isto, Sr. Presidente, farei a nossa declaração de voto.

Entendemos que uma vez que todo poder emana do povo e em seu nome será exercido, nos termos do Art. 1º da Constituição, o processo, ao nosso ver, poderia ser resolvido neste Congresso, quer através de Emenda constitucional, quer, pelo exame, discussão e votação de um projeto de decreto legislativo. Quem falou foi o povo, soberano no seu voto e foi ele quem decidiu. O próprio Art. 25 do Ato Adicional recomendava o plebiscito para que o povo pudesse dizer da sua preferência por um dos dois sistemas.

A Bancada Trabalhista aceitou a Emenda constitucional, como aceitaria um Decreto Legislativo.

Sr. Presidente, esta é a declaração de voto que queria trazer. (Muito bem).

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para declaração de voto) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, apenas pronunciarei algumas palavras, não para justificar, mas sim, para explicitar a posição da União Democrática Nacional.

Somos, Sr. Presidente e Senhores Senadores, um Partido que prima pela devoção à democracia que, para nós, está situada como o valor maior, pois

representa a única condição digna de vida para os povos.

O plebiscito, ilegalmente convocado, decidiu, por absoluta maioria, pelo sistema presidencial do Governo. Sendo o plebiscito e o referendário dois distintos, mas confundidos, deveríamos nós examinar a realidade da decisão popular. A maioria do povo brasileiro optou pelo sistema presidencial. Não existe o plebiscito no nosso sistema constitucional, a não ser para composição, divisão e criação de novos Estados. É uma figura que não está, portanto, regulada dentro do nosso estatuto jurídico fundamental. Tendo, no entanto, a maioria do povo se manifestado pelo regime presidencial, nós não podemos esquecer o preceito constitucional que determina que todo poder emana do povo e em seu nome será exercido.

Portanto, o que vem a União Democrática Nacional fazer, nessa conjuntura, é procurar abrir a clareira legal para que o País possa por ela passar em busca de melhores dias.

Ouvi, hoje, de uma das mais eminentes figuras da Câmara dos Deputados, que a tradição da América Latina é a violação da lei, mas que, no Brasil, se estava instituindo um processo de desmoralização da lei o que é uma verdade, e por isto é que a União Democrática Nacional acorre pressurosa, para que não veja violada nem desmoralizada a ordem jurídica do País.

Sr. Presidente. Srs. Senadores, nós, os representantes da União Democrática Nacional no Senado da República, nós os representantes da União Democrática Nacional na Câmara dos Deputados, e assim me esquivo, porque hoje tenho a honra de falar pelas duas Casas do Congresso, estamos aqui para revogar o Ato Adicional e entregar ao Sr. João Goulart todos os poderes do sistema presidencial, para que ele possa, segundo o seu entendimento, resolver os duros e afilivos problemas da Nação. Terá ele todos os poderes, embora, em verdade, ele os tenha tido sempre, através dos Ministérios que constituiu, porque todos eles, sem exceção, proclamaram obediência ao Chefe da Nação, chegando mesmo, agora, nesta fase derradeira, a do parlamentarismo, a declaração do Sr. Ministro Hermes Lima, de que votaria, apesar de Chefe de Gabinete do sistema parlamentarista de Governo, pelo sistema presidencial.

O Sr. João Goulart tem, portanto, todos os poderes que desejava, todos os poderes do sistema presidencial, e é preciso assim, que S. Exa., agora, não olhe de esguelha, como é seu hábito, para a Nação, mas a olhe de frente, e assuma a responsabilidade, a plena responsabilidade de resolver os problemas que nos afligem ou assumam a responsabilidade de não os ter resolvido.

Sr. Presidente. Srs. Senadores, V. Exa., Sr. Presidente, é testemunha de que a União Democrática queria simplesmente a revogação do Ato Adicional, porque queria devolver ao Sr. Presidente da República todos os poderes, para que ele pudesse promover, segundo sente e segundo diz, a prosperidade e a tranquilidade da Nação. Se assinamos o substitutivo que foi apresentado e porque V. Exa. nos assegurou que todas as Bancadas do Senado e da Câmara, de todos os Partidos, estavam plenamente solidárias com o substitutivo apresentado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi por isto que a União Democrática Nacional deu o seu voto ao substitutivo apresentado, mas sabe que esta sua decisão não tem o condão maravilhoso de resolver todos os problemas do Brasil apesar de toda a campanha feita a favor do sistema presidencial de Governo tenha sido feita

nesta base, de que, devolvidos os poderes ao Sr. João Goulart, ele haveria de resolver todos os problemas do Brasil.

Tem o Sr. João Goulart, hoje, todos os poderes de que precisava para fazer a felicidade desta grande Pátria, o que é nosso maior anseio e maior desejo, e se ele não fizer, que a responsabilidade pelo fracasso lhe caiba.

Tem ele todos os poderes que pediu, e se não promover a felicidade da Pátria brasileira, é porque é incapaz. Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem).

O SR. FERNANDES TÁVORA:

(Para declaração de voto. Não foi revisto pelo orador). — Senhor Presidente, o Senado da República conhece perfeitamente minhas convicções parlamentaristas. Seria inútil que eu, agora, as renovasse. Ele conhece, igualmente, meu hábito de coerência em todos os meus atos.

Seria pois natural que eu tivesse votado contra a revogação do Ato Adicional; entretanto, as mesmas razões que levaram o nobre Senador Mem de Sá a votar contra as suas convicções, del meu voto em favor do Projeto, para que não se dissesse que o voto de um rebelde causaria a desgraça do País. (Muito bem).

O SR. BENEDICTO VALLADARES:

(Para declaração de voto. Não foi revisto pelo orador). — Senhor Presidente, não vou discutir a constitucionalidade ou não da emenda que apresentei nesta Casa e que deu resultado, depois de aprovada pelo Congresso Nacional, a manifestação do povo sobre o Sistema de Governo em que estamos vivendo.

Ela foi apresentada numa hora difícil para a nossa Pátria, e é do Direito romano, Senhor Presidente, que a Lei suprema é a salvação da Nação. (Muito bem!).

O SR. PADRE CALAZANS:

(Não foi revisto pelo orador). — Senhor Presidente, votei também pela aprovação do Ato Adicional. Ela representa, Senhor Presidente, a entrega dos poderes, segundo a Constituição de 1946, ao Senhor Presidente da República para que não se escude jamais atrás do Parlamentarismo para explicar o sofrimento do povo e a desordem nacional.

Terá S. Exa. todos os poderes: terá poder para escolher Ministros de alto gabarito intelectual; terá poder, para impedir que comunistas fiquem na direção de Ministérios; terá poder para afastar de sua própria Casa Civil, como também de altas posições de Governo, aqueles elementos que são traidores da Pátria porque lutam contra o nosso destino e a nossa civilização cristã; terá poder para conter a inflação; terá poder para fomentar a produção e promover o enriquecimento da Nação e a felicidade do povo; terá poder para dar prosseguimento aos inquéritos engavetados, onde constam os nomes de grandes criminosos contra saúde física e espiritual da Nação e do povo. Terá, enfim, todos os poderes.

Sou parlamentarista, Senhor Presidente, respeito pois a vontade do povo. Sou Senador por São Paulo, como V. Exa., Estado que se levantou em armas para defender a ordem constitucional e impedir que uma ditadura continuasse a humilhar o povo de um país da grandeza e magestade do Brasil.

Representando um voto de tanta altivez jurídica, representando um Estado que levou seus filhos a derramar sangue para preservar os direitos humanos, a liberdade e a Constituição, e respeitando esse mesmo povo, votei

pela paz da Nação e pela ordem da Constituição em favor da revogação do Ato Adicional que instituiu o regime parlamentar. (Muito bem).

O SR. GUIDO MONDIN:

(Para declaração de voto). — (Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, fui um dos seis Senadores que votaram, neste Plenário, contra o Ato Adicional que, neste momento, estamos sepultando.

Houve in instante, desde a crise que em rentamos em agosto e setembro de 1961, houve um instante em que, apesar da minha atitude quando aqui se apreciou o Ato Adicional, tive esperança de que sobrevive a ainda o sistema parlamentarista de Governo.

Foi quando tivemos uma ideia — e eu rigorosamente insuspeito para levá-la adiante — ideia que vendei nesta Casa e na própria Câmara dos Deputados, entre líderes partidários: a apresentação de uma emenda à Constituição, pela qual suspenderíamos os efeitos do Ato Adicional durante a presidência do Sr. João Goulart. Seria uma tentativa de preservarmos o parlamentarismo que se iniciava no Brasil.

A ideia não foi aceita. Inclusive, Sr. Presidente, tive o dissabor de receber críticas que agora poderia devolver aqueles que, pretendendo fugir à realidade — a que agora se verifica com a volta ao presidencialismo — queriam resistir. Então parecia uma covardia essa tentativa de suspender os efeitos do Ato Adicional, que implicava em abdicar de direitos, quando, na verdade seria um recurso de inteligência para preservar o parlamentarismo que se tentava no País.

Agora é tarde. Já o Senado, em primeira votação, votou ao presidencialismo. Sinto-me à vontade para falar, neste momento. O Presidente do meu Partido, Sr. Plínio Salgado, foi um dos que mais pugnaram, na crise de agosto de 1961, para encontrar o recurso que o Parlamento Brasileiro adotou, tão condenado depois, tão injustamente condenado. E, apesar de ter sido um dos seis Senadores que votaram contra o Ato Adicional, reputo impiedosa a condenação que se faz ao Parlamento. Ele agiu patrioticamente e não, como se quer dizer à Nação, acovardado, na calada da noite votando contra os interesses nacionais.

Protesto contra essa acusação ao Parlamento e lamento que tenhamos chegado ao resultado de hoje à noite. Quero deixar claro que, pelo menos, tive uma ideia, embora tênue e vaga, mas que representava uma tentativa de salvaguardar o parlamentarismo que se tentava no Brasil. Foi inútil. Voltaremos ao presidencialismo e com ele, Sr. Presidente, de novo alea jacta est. (Muito bem.).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à votação do Requerimento nº 6 lido na hora do Expediente, em que os nobres Senadores Daniel Krieger e Padre Calazans pedem urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1962.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O Projeto para o qual acaba de ser concedida urgência constará da Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguirá a presente.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Antes, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, às 22 horas e 45 minutos com a seguinte:

ORDEN DO DIA:

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1962

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Emenda à

Constituição nº 4, de 1962, que revoga a Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional) e restabelece o sistema presidencial de governo instituído pela Constituição de 1946, tendo Parecer, sob nº 2, de 1963, da Comissão Especial.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 40 minutos).

ATA DA 6ª SESSÃO DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 17 DE JANEIRO DE 1963.

Extraordinária

PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 22 horas e 45 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Jatbas Maranhão — Bani Carvalho — Afânio Lages — Ruy Palmeira — Silvestre Pericles — Lourival Fontes — Jozé Maynard — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Del Caro — Ary Viana — Lutterbach Nunes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, passa-se a

ORDEN DO DIA

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962, (Ato Adicional) e restabelece o sistema presidencial de governo instituído pela Constituição de 1946, tendo Parecer, sob nº 2, de 1963, da Comissão Especial.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

O Sr. 1º Secretário vai proceder a contagem de votos, para proclamação do resultado. (Pausa)

Foi aprovado o substitutivo por 42 votos. A matéria será encaminhada imediatamente à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1962

Art. 1º Fica revogada a Emenda Constitucional nº 4 e restabelecido o sistema presidencial de governo instituído pela Constituição Federal de 1946, salvo o disposto no seu art. 61.

Art. 2º O § 1º do Art. 79 da Constituição passa a vigorar com o seguinte texto:

"Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice-Presidente da República, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal."

O SENHOR SENADOR COIMBRA BUENO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISTA DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Antes de anunciar a Ordem do Dia da próxima sessão, desejo congratular-me com o Senado Federal.

A Nação, neste instante, recebe mais um pronunciamento desta alta Casa do Congresso em consonância perfeita com as suas mais profundas aspirações.

O resultado do plebiscito de 6 de janeiro está, neste momento, obedecendo na sua ordem constitucional, pelo Senado da República. Cumprimos os Senhores Senadores por mais esta magnífica demonstração de valor cívico, de obediência rigorosa à Constituição e ao regime democrático.

O comparecimento de dois terços dos membros do Senado e a aprovação unânime que acabam de dar à Emenda revogatória do Ato Adicional, são uma expressão merecedora do alto reconhecimento, nesta hora em que se encerram os trabalhos concernentes à matéria. A opinião pública e a Imprensa do País certamente verão na atitude do Senado Federal mais uma reafirmação da serenidade e equilíbrio com que atuam os seus componentes e, sobretudo, da sua preocupação pela paz, pela ordem, pela tranquilidade da família brasileira.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 18 de janeiro de 1963 (Sexta-Feira)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1962

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1962 (nº 4.781-B, de 1958, na Casa de origem), que altera a redação dos artigos 330 e 334 da Lei nº 1.136, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares), tendo Parecer nº 764, de 1962, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 5 minutos).

SENADO FEDERAL

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público que fica prorrogado até 31 de janeiro de 1963 o prazo de inscrições para o concurso de provas e títulos destinado ao pre-

enchimento de 11 (onze) vagas nos cargos iniciais da Carreira de Taquígrafos de Debates, padrão PL-4.

O novo período de inscrições terá início a 15 de janeiro de 1963 e terminará a 31 do mesmo mês.

Secretaria do Senado Federal, 12 de dezembro de 1962. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUÍGRAFO DE DEBATES

REQUISITOS:

- 1º ser brasileiro;
- 2º ter 18 anos completos à data do encerramento das inscrições e 35 incompletos à data da abertura das inscrições, exceto se já for funcionário público;
- 3º apresentar requerimento de inscrição, no Palácio do Congresso, em Brasília, ou no Palácio Monroe, no Rio de Janeiro, dirigido ao Diretor-Geral, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados assinado pelo próprio candidato ou por procurador;
- 4º juntar ao requerimento de inscrição, que obedecerá a fórmula própria, os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de curso universitário, no ciclo colegial, ou equivalente;

b) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento), permitida a fotocópia autenticada ou public-forma;

c) atestado de bom comportamento, firmado por duas pessoas idôneas (firmas reconhecidas);

d) atestado médico, negativo de moléstia infecciosa-contagiosa e de defeito físico que impossibilite o candidato para o exercício da função; e afirmativo de perfeito funcionamento do aparelho auditivo (firma reconhecida);

e) atestado de vacinação ou revacinação antivaricelosa, fornecido por autoridade sanitária competente;

f) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3x4 centímetros), trazendo no verso, a tinta, o nome do interessado;

5º exibir no ato da inscrição:

a) carteira de identidade ou profissional;

b) título de eleitor;

c) prova de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

CAPÍTULO I

Da inscrição

1. No momento da entrega do requerimento, o candidato assinará o livro próprio, devendo preencher as fichas de inscrição.

2. O candidato, cuja inscrição não for considerada em ordem e que, convidado por edital a completá-la, não o fizer no prazo concedido, terá a inscrição cancelada.

3. Encerradas as inscrições, organizar-se-á em ordem alfabética uma relação dos candidatos, que receberão mediante a exibição de carteira de identidade ou profissional, cartões de identidade com a fotografia e a indicação do seu número de chamada, sem os quais não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

4. O candidato que não procurar o cartão de identidade, no prazo determinado pelos avisos publicados no *Diário do Congresso Nacional*, terá a inscrição cancelada.

5. Todas as instruções, chamadas, avisos e resultados serão publicados no *Diário do Congresso Nacional* e no

Diário Oficial. Não há justificativa para o não atendimento dos prazos determinados. O candidato deve estar sempre em contacto com o Senado Federal para não perder os prazos.

CAPÍTULO II

Das Provas

6. Haverá provas de habilitação e técnicas, assim distribuídas:

De habilitação

1ª Exame escrito de idioma pátrio constante de duas partes:

a) correção de discurso ou trecho de discurso com um mínimo de 30 linhas impressas ou mimeografadas, sorteado no momento e no qual tenham sido propositalmente incluídos erros;

b) pontuação de um trecho com um mínimo de 20 linhas, sorteado no momento da prova.

Duração da prova — duas horas. Grau mínimo — 60 (sessenta).

2ª Exame escrito de Francês e Inglês, constante de versão para o idioma pátrio, sem auxílio de dicionário, de trecho de linguagem corrente, de 25 a 30 linhas.

Duração da prova — duas horas. Grau mínimo — 50 (cinquenta).

3ª Prova escrita, na forma de testes, sobre História Geral, História do Brasil, Geografia e mais matérias do curso de humanidades, bem como de conhecimentos gerais e de fatos nacionais e internacionais da vida cotidiana.

Duração da prova — duas horas. Grau mínimo — 40 (quarenta).

Técnicas

4ª Apanhamento taquígrafico, durante dez minutos, de ditado feito na velocidade de 110 a 125 palavras por minuto, da seguinte forma: 110 — 111 — 113 — 115 — 117 — 119 — 121 — 123 — 124 e 125.

Prazo para decifração — duas horas

Grau mínimo — 50 (cinquenta).

Limite de erros — 120 (cento e vinte)

5ª Apanhamento taquígrafico, durante cinco minutos, de ditado feito na velocidade de 130 palavras por minuto.

Prazo para decifração — uma hora.

Grau mínimo — 60 (sessenta).

Limite de erros — 80 (oitenta).

6ª Apanhamento taquígrafico de discurso pronunciado no Plenário do Senado Federal, no total de vinte minutos, distribuídos em "quartos" de cinco e dez minutos, e realizada a prova em um ou mais dias, como se tornar necessário.

Prazo de decifração de cada 5 minutos — uma hora.

Grau mínimo — 60 (sessenta).

Limite de erros — 10% (dez por cento).

7. A obtenção de nota inferior ao mínimo estabelecido para qualquer das provas inabilitará desde logo e totalmente o candidato.

8. Em se tratando de concurso de provas para primeiro investimento em cargo de carreira, a todas elas se submeterão os candidatos, independentemente de títulos ou diplomas que possuam.

CAPÍTULOS III

Títulos

9. Os títulos apresentados pelo candidato e julgados idôneos, valerão pontos, a critério da Banca Examinadora, que serão computados para a nota final.

10. Condições de títulos, para efeito:

I — certidão passada por autoridade competente, em papel timbrado de repartição e com firma reconhecida,

da, de que o candidato exerceu ou exerce o cargo de taquígrafo em:

- a) Assembléia Legislativa federal ou estadual do País;
- b) Tribunal ou órgão colegiado federal, estadual ou autárquico;
- c) Assembléia Legislativa municipal das capitais dos Estados;

II — certidão, com firma reconhecida, de que o candidato exerceu ou exerce o professorado de taquigrafia em estabelecimento de ensino devidamente licenciado pelo Poder Público;

III — certificado de aprovação em concurso público para o exercício do cargo de taquígrafo.

IV — trabalhos publicados sobre taquigrafia;

V — outros títulos cujo valor será previamente arbitrado pela Banca Examinadora.

11. Das certidões deve constar o tempo de exercício no cargo.

12. Não terá valor de título o diploma de conclusão de curso de taquigrafia, seja qual for sua origem.

CAPÍTULO IV

Das critérios de julgamento

13. O julgamento da prova de idioma pátrio obedecerá ao seguinte critério:

a) a prova está dividida em duas partes: a 1ª consiste na correção de trecho errado e a 2ª na pontuação de ditado. A 1ª parte valerá 60 pontos e a 2ª 40;

b) o candidato que corrigir todos os erros incluídos no trecho a que se refere a 1ª parte, obterá 60 pontos; por erro não corrigido ou cometido, perderá tantos pontos quantos resultarem da divisão de 60 pelo número de erros incluídos no texto, multiplicado o quociente pelo número de erros não corrigidos ou cometidos;

c) a 2ª parte valerá 40 pontos, sendo levados em conta, sobretudo, os erros de pontuação;

14. Para a contagem de erros nas provas técnicas usar-se-á a seguinte norma:

a) cada palavra omitida acrescida ou substituída com alteração de sentido — um erro;

b) cada palavra omitida acrescida ou substituída sem alteração de sentido — meio erro;

c) palavras soltas, certas sem formar sentido — meio erro por palavra;

d) palavras soltas, erradas, sem formar sentido — um erro por palavra;

e) erros de Português conforme a gravidade, a critério dos examinadores — meio erro, um erro ou dois erros;

f) no caso de concorrência de erros (por exemplo: omissão de cinco palavras e substituição por três erradas) completar-se-á o número maior de erros;

g) os erros em mais de uma palavra contar-se-ão uma vez, desde que consecutivos, a critério da Banca Examinadora.

15. Para o julgamento final observar-se-á o seguinte critério:

Obtida a média da prova de recinto, dobrar-se-á esse número e acrescentar-se-á o total das notas das provas de ditado; multiplicar-se-á então, por dois essa soma, a que se adicionará a média da prova de habilitação. A nota final será o quociente da divisão dessa soma por nove, acrescido da média da prova de títulos.

A nota final inferior a 60 (sessenta) importará em desclassificação.

Após o julgamento pela Banca, e antes da identificação, as provas ficarão à disposição dos candidatos para

lista, pelo prazo de 48 horas a fim de possibilitar formulem recursos, se cabíveis.

O recurso constará de petição dirigida ao Diretor Geral, sem quebra de sigilo. O recurso formulado pelo candidato, deverá sob pena de indeferimento *in limine* ser fundamentado e indicar, com precisão as questões e os pontos, objeto de revisão. Se aceitar o pedido de recurso o Diretor Geral poderá mandar proceder também à revisão de toda a prova.

A Banca, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá propor a alteração da nota atribuída anteriormente, se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério do julgamento. Não será apreciada a reclamação se não redigida em termos convenientes do não indicar, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que a justifiquem e permitam pronta apuração.

Depois de apreciados os recursos pela Banca, cabe a decisão final ao 1º Secretário do Senado Federal, representando a Mesa.

Os limites mínimos estabelecidos serão rigorosamente obedecidos. Apurar-se-ão as frações até milésimos.

CAPÍTULO V

Da realização das provas

16. Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional — 1943).

17. As provas de habilitação (Idioma pátrio, Francês, Inglês e testes sobre História Geral, História do Brasil, Geografia e mais matérias do curso de humanidades, bem como de conhecimentos gerais e de fatos nacionais e internacionais da vida cotidiana) serão manuscritas a tinta azul-preta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro

carregada. O emprêgo de lápis-tinta acarretará a desclassificação do candidato.

18. A conversão do aparelho taquigráfico à escrita usual far-se-á obrigatoriamente a máquina fornecida pela Secretaria do Senado Federal ou trazida pelo candidato. As folhas do aparelho taquigráfico serão entregues à Banca Examinadora e apensadas às respectivas provas.

19. Sempre que o número de concorrentes exceder a 20, será o ditado taquigráfico feito ao microfone.

20. Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de identificação fornecido pela Secretaria. Outras provas de identidade não terão valor nessa ocasião.

21. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

22. Atribuir-se-á a nota zero à prova que apresentar sinal expresso ou convenção que possibilite a sua identificação.

23. Os pontos, os temas e os textos serão sorteados e os impressos respectivos preparados na presença dos candidatos.

24. O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da Banca Examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente por escrito ou por qualquer outra forma ou de utilização de notas livres ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos de-

verá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

25. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. Tm ausência importará na sua desistência do concurso, considerando-se sem efeito os exames porventura já prestados.

26. As provas técnicas de taquigrafia serão realizadas em primeiro lugar, seguindo-se as de habilitação na ordem de número deste Edital.

27. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

28. A inscrição do candidato, com a assinatura no livro apropriado implicará reconhecimento destas instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

29. É de dois anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação da classificação final pela Comissão Diretora do Senado Federal.

30. Serão publicados apenas os resultados que permitam a habilitação do candidato.

31. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

32. Todas as provas serão realizadas em Brasília.

TABELA PARA O JULGAMENTO DAS PROVAS DE DITADO

1º Ditado (4ª prova)		
Nº de erros		Grau
120		5
96		6
72		7
48		8
24		9
0		10

2º Ditado (5ª prova)

Nº de erros		Grau
78,0		6
53,5		7
39,0		8
19,5		9
0		10

Secretaria do Senado Federal, em 30 de outubro de 1962. — **Erundino Mendes Vianna** Diretor-Geral.

Dias 16.12.62 a 31.1.63

MÚTUA PARLAMENTAR

ADMISSÃO DE SÓCIOS

A Diretoria da Mútua Parlamentar comunica que em reunião de 10 do corrente foram admitidos como novos associados:

Adylio Martins Vianna.
Aloisio Barbosa de Souza.
Aniz Badra.
Artônio Costa Figueira.
Armundo Storni.
Raimundo Chapadeiro.
Diva Fernandes Braga.
Emylio Cabral.
Francisco Louzada.
Itacy Marques Tavares da Silva.
João Baptista Tavares da Silva.
João de Lima Teixeira.
João Frederico Abbot Galvão.
Jofre Dias.
Jerônimo Rufino de Almeida.
José de Mattos Telles.
Manoel de Almeida.
Maristella Eurício Alvaro.
Nilson Simões da Luz.
Paolo Orlando Pincesi.
Paulo Procópio Machado.
Theodorico Bezerra.
Wilmar da Silva Guimarães.

Brasília, 10 de dezembro de 1962.

MÚTUA PARLAMENTAR

A Diretoria da Mútua Parlamentar comunica que a pedido deixou de fazer parte desta sociedade **Julia Costa Ribeiro Pessoa**.

MÚTUA PARLAMENTAR

BALANCEIE DA "RECEITA" E DA "DESPESA" RELATIVO AOS MÊSES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 1962

RECEITA		DESPESA	
	Cr\$		Cr\$
Saldo que passou do mês de setembro próximo passado:		Taxa de Expediente:	
Banco do Brasil S. A.	1.240.544,20	Pago despesas com o pessoal durante o mês de outubro ...	15.990,00
Banco Nacional de Minas Gerais S. A.	196.706,70		
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.	33.469,80	Saldo que passa para o mês de dezembro:	
Importâncias Recebidas:		Banco do Brasil S. A.	1.341.044,20
107º Pecúlio	107.000,00	Banco Nacional de Minas Gerais S. A. ..	196.706,70
106º Pecúlio	4.500,00	Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.	33.469,80
105º Pecúlio	2.500,00	Em Dinheiro	3.000,00
104º Pecúlio	1.500,00		
103º Pecúlio	1.500,00		
102º Pecúlio	1.000,00		
101º Pecúlio	500,00		
	1.589.230,70		1.574.220,70
			1.589.230,70

Brasília 30 de novembro de 1962. — Deputado **Aurelio Vianna**, Presidente. — **Francisco Sebastião Macstrali**, Tesoureiro — **Paulo José Macstrali**, Tec. Cont. Reg. Sec. nº 93 — CRCDF.



...
...
...
...
...
...